



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE
Rua Mariz e Barros, nº 775 - Bairro Maracanã
Rio de Janeiro-RJ, CEP 20270-001
- <http://hugg.ebserh.gov.br/>

Processo nº 23819.004260/2024-11

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90049/2024
(Processo Administrativo n.º: **23819.004260/2024-11**).

OBJETO: Medicamentos Selecionados Fracassados dos Grupos 02, 03, 04, 05, 06 e 07

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO / FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO / CONFORME DESCRIÇÃO EM TABELA DO ITEM 3.2 E ITEM 3.9.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/11/2024

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10:00 H (Horário de Brasília)

LOCAL: www.gov.br/compras

UASG: 155911

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE - HUGG UNIRIO** sediado (a) **Rua Mariz e Barros, nº 775, CEP: 20270-004 Tijuca - Rio de Janeiro - RJ, CNPJ 15.126.437/0035-92, UG-155911**, na pessoa do Agente de Licitação/Comissão de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (aplicada aos procedimentos para operação da sessão pública, a partir de sua abertura até a etapa de homologação) e o **acórdão TCU nº 1211/2021**.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Medicamentos Selecionados Fracassados dos Grupos 02, 03, 04, 05, 06 e 07**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme especificado no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

3. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por

eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 - quando permitida a sua participação -, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.5.1. *Em atendimento a tabela contida na tabela do item 3.2 e item 3.9.6 do termo de referência, **NÃO HAVERÁ** a participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, agricultor familiar, produtor rural pessoa física e MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.*

3.5.2. *Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.*

3.5.3. *Será dada prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º, do Decreto n. 8.538/2015.*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquela que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.3. aquela que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0, quais sejam:

3.6.3.1. suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

3.6.3.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.6.3.3. impedida de licitar e de contratar com a União;

3.6.3.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.6.3.9. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

3.6.3.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.11. contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.12. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

3.6.3.13. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

3.6.3.14. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.6.4. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.6.5. *empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;*

3.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.7. *sociedades cooperativas.*

3.7. As vedações previstas no item 3.6.3 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

3.9. Ao participar do pregão, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até **2 (dois)** dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

4.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até **1 (hum) dia útil**, sendo assegurado, na sequência, o prazo de **1 (hum) dia útil** para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.

4.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail: **ucl.hugg-unirio@ebserh.gov.br**, até às 23h59min da data limite, ou por escrito, à **Unidade de Compras e Licitações do HUGG/UNI-RIO**, no endereço constante do cabeçalho do Edital, no horário de **09:00 h às 16:30 h**.

4.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente *por escrito ou* em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

4.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 4.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Ebserh.

4.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.11 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os seguintes requisitos:

5.5.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei n.º 5.764/1971](#), a [Lei n.º 12.690/2012](#), e a [Lei Complementar n.º 130/2009](#);

5.5.2. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.5.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Ebserh indicar nominalmente pessoas;

5.5.4. o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei n.º 12.690/2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n.º 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 a 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Ebserh, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Ebserh ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor unitário ou total do Item;**

6.1.2. quantidade;

6.1.3. marca;

6.1.4. fabricante;

6.1.5. descrição complementar do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.1.5.1. Na descrição complementar do objeto não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como: marca; fabricante do produto; dentre outros.

6.2. *Para cada item, o licitante deverá cotar o seu quantitativo total.*

6.3. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.

6.4. *O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.*

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.12.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.12.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (Hum por cento)**.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”,

poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto n.º 8.538/2015](#).

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133/2021](#), nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado por:

7.22.2.1. empresas brasileiras;

7.22.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187/2009](#);

7.22.2.4. Uma vez esgotados todos os critérios de desempate estabelecidos por lei, a seleção do licitante vencedor será feita por sorteio em um ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados. Não será permitido nenhum outro tipo de processo. O sorteio será conduzido conforme as seguintes diretrizes:

7.22.2.4.1. O sorteio ocorrerá por meio de um site ou plataforma de internet, utilizando formato de reuniões on-line.

7.22.2.4.2. A reunião será agendada com 24 horas de antecedência, e o link de acesso será enviado através do chat e do campo de avisos do pregão eletrônico.

7.22.2.4.3. Na data e hora estabelecidas, os nomes das empresas serão colocados em uma urna ou recipiente equivalente. Um membro da equipe técnica presente no local retirará um dos papéis e mostrará o nome do vencedor na transmissão ao vivo.

7.23. *O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.*

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Licitação negociará com o primeiro colocado condições mais vantajosas.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Ebserh.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Agente de Licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

7.25. Se, depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item ou a licitação.

7.26. Exitosa a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de julgamento.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. O Agente de Licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ([certidoes-apf.apps.tcu.gov.br](#)).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992](#).

8.3. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 3.6.3.4, 3.6.3.5, 3.6.3.6, 3.6.3.7, 3.6.3.8 e 3.6.3.14, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4. Constatada a existência de vedação, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da [Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1. conter vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ebserh;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Ebserh.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Licitação, que comprove:

- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.9.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.2. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes, desde que não alterem a substância da proposta.

8.10. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.16. Definido o resultado do julgamento, a Ebserh poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observado o procedimento previsto no item 7.24.

8.17. Encerrada a negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante

de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do 65 a 69 do RLCE 2.0.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão observadas as seguintes exigências:

9.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.3.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;

9.3.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

9.3.4. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital, *com o acréscimo de percentual de 10% a 30%*, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.3.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.3.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;

9.3.6. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

9.3.7. no caso de substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

9.4. Quando permitida a participação de cooperativas, serão observadas as seguintes exigências complementares:

9.4.1. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.2. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.4.3. o registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.4. a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.4.5. os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.4.6. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Ebserh, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no RLCE 2.0.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.11. É de responsabilidade do licitante, sob pena de desclassificação, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.12. A verificação pelo Agente de Licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Licitação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [art. 36, § 1º, e no art. 39, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022](#).

9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 66 do RLCE 2.0 e art. 39, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022):

9.14.1. atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;

9.14.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 9.16.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015](#)).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.22. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza,

comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.22.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.23. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação jurídica** são os seguintes:

9.23.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.23.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.23.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.23.7. *No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;*

9.23.8. *No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, § 2º, do Decreto n.º 7.775/2012.*

9.23.9. *No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971/2009 (arts. 17 a 19 e 165).*

9.23.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

9.24. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação fiscal, seguridade social e trabalhista** são os seguintes:

9.24.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.24.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.24.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

9.24.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.25. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **capacidade econômico-financeira** são os seguintes:

9.25.1. *certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;*

9.25.2. *balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;*

9.25.2.1. *a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:*

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

9.25.2.2. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto n.º 8.538/2015);

9.25.2.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.25.2.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.25.2.5. as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor da proposta apresentada para a contratação ou item pertinente.

9.25.3. apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

9.25.4. exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

9.26. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional** são aqueles previstos em Termo de Referência.

9.27. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

9.28. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.28.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.29. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ele será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.30. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.31. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade.

9.32. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.32.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.32.2. Não atendidas as exigências de habilitação pelo licitante, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.33. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.33.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

10. RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n.º 14.133/2021](#).

- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.5.1. Os prazos previstos neste item podem ser prorrogados, de forma excepcional, por decisão fundamentada da autoridade competente.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor de Administração e Infraestrutura, no caso da Administração Central, ou ao Gerente Administrativo, no caso das unidades hospitalares, que poderá:

- 11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 12.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 12.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 12.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no art. 18 § 3º do Decreto n.º 11.462/2023.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade se encontra nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Ebserh poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no termo de referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

14. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0.

14.4. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei n.º 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

14.5. Na assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a sua vigência.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou, se for o caso, a ata de registro de preços, a Ebserh, poderá revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este instrumento convocatório.

14.6.1. Os licitantes convocados terão, em momento anterior à assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, as suas propostas e eventuais documentos complementares analisados, negociarão sua proposta com a Ebserh, bem como deverão comprovar os requisitos para habilitação.

14.6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor da Ebserh.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

15.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

15.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou, se for o caso, da ata de registro de

preços, não celebrar o contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

15.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

15.1.7. não mantiver a proposta; e

15.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei n.º 12.846/2013.

15.2. *As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.*

15.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI n.º 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH - no que for compatível com o RLCE 2.0 -, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

15.4. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto n.º 11.129/2022.

15.5.1. O processamento do PAR ou a negociação de acordo de leniência não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.6. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no SICAF. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, de que trata a Lei n.º 12.846/2013.

15.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência, anexo a este Edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ebserh, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade da Ebserh responsável pela licitação.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

16.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Ebserh e no endereço eletrônico ucl.hugg-unirio@ebserh.gov.br e www.gov.br/compras, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Rua Mariz e Barros, nº 775, CEP: 20270-004 Tijuca - Rio de Janeiro - RJ, Unidade de Licitações - HUGG**, nos dias úteis, no horário das **09h00 as 12h00** e das **13h00 às 17h00**, *mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.*

- 16.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 16.10.1. **ANEXO I** - termo de referência e seus respectivos anexos;
- 16.10.2. **ANEXO II** - *Modelo de Ata de Registro de Preços*;
- 16.10.3. **ANEXO III** - *Interesse entre as partes*;
- 16.10.4. **ANEXO IV** - *Declaração de Inexistência de Impedimentos*;
- 16.10.5. **ANEXO V** - *Estudo Técnico Preliminar*;
- 16.10.6. **ANEXO VI** - *Procedimentos para realização de Cadastro de Reserva*.

RIO DE JANEIRO, Data da Assinatura Eletrônica
VINICIUS DE LIMA E SILVA MARTINS
GERENTE ADMINISTRATIVO
(PORTARIA Nº 153 DE 26/08/2022)



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius de Lima e Silva Martins, Gerente**, em 06/11/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44013435** e o código CRC **0BE2DE7D**.

Referência: Processo nº 23819.004260/2024-11 SEI nº 44013435

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE
Rua Mariz e Barros, nº 775 - Bairro Maracanã
Rio de Janeiro-RJ, CEP 20270-001
- <http://hugg.ebserh.gov.br/>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23819.004260/2024-11

TERMO DE REFERÊNCIA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº/20...

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23819.004260/2024-11)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este termo de referência tem por objetivo a realização de Licitação - Pregão Eletrônico SRP, para contratação de empresas para o fornecimento de **Medicamentos Seleccionados Fracassados dos Grupos 02, 03, 04, 05, 06 e 07**, a fim de abastecer o Hospital Universitário da UNIRIO - Filial Ebserh, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Hospital Universitário Gaffrée e Guinle é uma instituição pública a qual presta assistência ambulatorial e hospitalar a pacientes/usuários do Sistema único de Saúde nas áreas de média e alta complexidade. Sendo uma Instituição conveniada ao SUS o qual prevê no seu campo de atuação a assistência terapêutica integral, inclusive a farmacêutica, conforme determinado no art. 6, inciso I, alínea d da [Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990](#) o hospital deve adquirir os insumos necessários à prestação da assistência contratualizada.

2.2. A presente aquisição visa garantir o abastecimento regular dos medicamentos selecionados e consequentemente evitar prejuízo aos pacientes assistidos. Os medicamentos fracassados são amplamente utilizados nas enfermarias, ambulatorios, CTI Adulto, UTI Neo e Centros cirúrgicos e constam no **Catálogo de Padronização de Tecnologias em Saúde da Rede Ebserh**.

2.3. O Objeto desta Formalização, visa adquirir **medicamentos fracassados** para o ano de 2024/2025, já que, houve itens desertos e cancelados nos pregões de 2024 conforme Relatório - SEI 84 (SEI nº 43196199).

2.4. A contratação do objeto deste Termo de Referência (TR), dar-se-á por meio de seleção de proposta, pelo atendimento das condições especificadas e o critério de aceitação do **MENOR PREÇO**, via Sistema de Registro de Preços - SRP, na modalidade Pregão Eletrônico, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, IN 65/2021 de 30 de setembro de 2022, e suas alterações. Para todos os itens objeto desta aquisição o modo de disputa adotado será o aberto e fechado.

2.5. A escolha do **Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços**, fundamenta-se nos incisos II e V do artigo 3º do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, pois o insumos aqui contemplados ensejam contratações frequentes com previsão de entregas parceladas, não sendo possível definir previamente o quantitativo demandado pela Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

3.2.

ITEM	CÓDIGO EBSERH	AGHU	SIASG/ CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	PARTICIPAÇÃO	REQUISIÇÃO MÍNIMA (25%)	REQUISIÇÃO MÁXIMA (75%)	QUANTITATIVO ANUAL + 30% (100%)
1	EBF00995	13587	278283	acetazolamida; 250 mg; comprimido_	Comprimido	AMPLA	150	450	600
2	EBF02327	406124	428793	ácido acético; 5%; solução_250 mL	Frasco 250ml	AMPLA	4	12	16
3	EBF00914	12750	267503	ácido fólico; 5 mg; comprimido_	Comprimido	AMPLA	750	2250	3000
4	EBF00787	13650	267504	ácido valproico (valproato de sódio); 250 mg; comprimido_	Cápsula	AMPLA	200	600	800
5	EBF00788	288933	328532	ácido valproico (valproato de sódio); 50 mg/mL; solução oral_100 mL	Frasco	AMPLA	63	187	250
6	EBF00931	181439	436418	alteplase; 50 mg; pó liofilizado injetável_50 mL	F/A	AMPLA	6	18	24
7	EBF01951	13854	271051	atropina, sulfato de; 10 mg/mL (1%); solução oftálmica 5 mL	Frasco	AMPLA	25	75	100

8	EBF00448	13870	268083	azatioprina; 50 mg; comprimido_	Comprimido	AMPLA	175	525	700
9	EBF01451	159913	272028	bamifilina, cloridrato de; 600 mg; comprimido revestido_	Comprimido	AMPLA	50	150	200
10	EBF01644	181315	269603	bisacodil; 5 mg; comprimido_	Comprimido	AMPLA	650	1950	2600
11	EBF01412	400853	273893	budesonida; 0,25 mg/mL; suspensão inalatória_2 mL	Frasco	AMPLA	150	450	600
12	EBF00745	269695	268084	cabergolina; 0,5 mg; comprimido_	comprimido	AMPLA	30	90	120
13	EBF01430	285704	437940	caféina, citrato de; 20 mg/mL (equivale a 10 mg/mL de caféina); solução injetável_1 mL	Ampola	AMPLA	153	457	610
14	EBF01659	16950	271101	calcitriol; 0,25 mcg; cápsula_	Comprimido	AMPLA	850	2550	3400
15	EBF01878	13226	282220	carbacol; 0,1 mg/mL (0,01%); solução ocular injetável_2 mL	F/A	AMPLA	50	150	200
16	EBF00797	401118	267618	carbamazepina; 200 mg; comprimido_	Comprimido	AMPLA	150	450	600
17	EBF01881	14125	272134	ciclopentolato, cloridrato de; 10 mg/mL (1%); solução oftálmica_5 mL	Frasco	AMPLA	12	35	47
18	EBF00935	288956	276378	cilostazol; 100 mg; comprimido_	Comprimido	AMPLA	125	375	500
19	EBF00800	152846	272901	clobazam; 10 mg; comprimido_	Comprimido	AMPLA	325	975	1300
20	EBF01057	248843	272043	clonidina, cloridrato de; 0,10 mg; comprimido_	Comprimido	AMPLA	850	2550	3400
21	EBF01848	400927	267164	cloreto de potássio; 6% (0,8 mEq/mL); solução oral; FRASCO de 100 mL ou 150 mL_	MILILITRO	AMPLA	6625	19875	26500
22	EBF02606	14451	267642	colchicina; 0,5 mg; comprimido_	Comprimido	AMPLA	75	225	300
23	EBF01092	401027	276283	deslanosídeo; 0,2 mg/mL; solução injetável_2 mL	Ampola	AMPLA	75	225	300
24	EBF01459	406727	337468	desloratadina; 0,5 mg/mL; xarope; frasco 60 a 100 mL_	MILILITRO	AMPLA	1175	3525	4700
25	EBF01897	14540	444337	dexametasona; 1 mg/mL; solução oftálmica_5 mL	Frasco	AMPLA	39	117	156
26	EBF00847	14664	267194	diazepam; 5 mg/mL; solução injetável_2 mL	Ampola	AMPLA	288	862	1150
27	EBF00848	14630	267195	diazepam; 5 mg; comprimido_	Comprimido	AMPLA	425	1275	1700
28	EBF01576	289136	270999	diclofenaco potássico 25 mg/mL sol. Inj. IM_3mL	Ampola	AMPLA	13	37	50
29	EBF01062	172693	267568	diltiazem, cloridrato de; 60 mg; comprimido_	Comprimido	AMPLA	100	300	400
30	EBF01588	14818	267205	dipirona; 500 mg/mL; solução oral_10 mL a 20mL	Mililitro	AMPLA	3625	10875	14500
31	EBF01711	175358	269962	Domperidona 10mg	Comprimido	AMPLA	1725	5175	6900
32	EBF02741	293706	329337	emulsão lipídica 20%: óleo de soja + triglicerídeo cadeia média + óleo de oliva + óleo de	Frasco 500 ml	AMPLA	1	4	5

				peixe; 60 g/L + 60 g/L + 50 g/L + 30 g/L; emulsão injetável_500 mL					
33	EBF00564	290263	602763	Escetamina, cloridrato de; 50 mg/mL; solução injetável. FRASCO-AMPOLA 10 mL	F/A	AMPLA	40	120	160
34	EBF01655	400888	267283	escopolamina, butilbrometo de; 10 mg; comprimido_	Comprimido	AMPLA	800	2400	3200
35	EBF01887	14990	271790	fenilefrina, cloridrato de; 100 mg/mL (10%); solução oftálmica_5 mL	Frasco	AMPLA	31	94	125
36	EBF00852	401080	300725	fenobarbital; 100 mg/mL; solução injetável_2 mL	Ampola	AMPLA	63	187	250
37	EBF00853	15059	267660	fenobarbital; 100 mg; comprimido_	Comprimido	AMPLA	125	375	500
38	EBF00854	15067	300723	fenobarbital; 4% (40 mg/mL); solução oral_20 mL	Frasco	AMPLA	50	150	200
39	EBF01411	401081	396471	fenoterol, bromidrato de; 5 mg/mL; solução oral ou inalatória_20 mL	Frasco	AMPLA	63	187	250
40	EBF01537	211907	272793	Fludrocortisona, acetato 0,1mg comprimido	comprimido	AMPLA	60	180	240
41	EBF02890	401098	448567	fluticasona; 250 mcg/dose; suspensão aerossol_60 doses	Embalagem 60 doses	AMPLA	12	35	47
42	EBF03335	401099	448572	Fluticasona50 mcg/dose, suspensão aerossol - frasco 120 doses	FRASCO	AMPLA	8	23	31
43	EBF02512	16578	309042	Folinato de cálcio (ácido folínico); 50 mg; pó para solução injetável_	F/A	AMPLA	188	562	750
44	EBF02728	401100	313689	fosfato de potássio (fosfato de potássio monobásico + fosfato de potássio dibásico); 2 mEq/mL; solução injetável_10 mL	Ampola 10 mL	AMPLA	500	1500	2000
45	EBF02681	401031	274115	Gelatina Fluida Modificada 3,5% 500mL Injetável	Bls	AMPLA	23	67	90
46	EBF01722	15237	267671	glibenclamida; 5 mg; comprimido_	Comprimido	AMPLA	125	375	500
47	EBF01723	400868	269622	glicerol; 120 mg/mL (12%); solução retal_500 mL	Frasco	AMPLA	338	1012	1350
48	EBF00861	15407	292196	haloperidol; 5 mg/mL; solução injetável intramuscular_1 mL	Ampola	AMPLA	113	337	450
49	EBF00966	16349	272796	heparina sódica; 5.000 UI/0,25 mL; solução injetável_0,25 mL	Ampola	AMPLA	300	900	1200
50	EBF02611	172502	290992	hialuronidase; 2.000 UTR; pó para solução injetável_	Ampola	AMPLA	55	165	220
51	EBF01744	264202	271157	insulina humana NPH (isofana); 100 UI/mL; suspensão injetável_10 mL	F/A	AMPLA	31	94	125
52	EBF01745	400903	271154	insulina humana regular; 100 UI/mL; solução injetável_10 mL	F/A	AMPLA	47	141	188
53	EBF02039	406539	381706	iodo + iodeto de potássio (Iugol); 2% (20 mg/mL) + 4% (40 mg/mL); solução_100 mL	Frasco 100 ml	AMPLA	8	23	31
				iodopovidona; 25 mg/mL					

54	EBF01917	400905	340482	(2,5%); solução oftálmica_5 mL	FRASCO	AMPLA	12	35	47
55	EBF01098	16497	273395	isossorbida, dinitrato de; 5 mg; comprimido sublingual_	Comprimido	AMPLA	100	300	400
56	EBF00873	406275	352933	Levetiracetam; 100 mg/mL; solução oral, frasco 150 ml	Frasco	AMPLA	8	23	31
57	EBF00759	289018	268125	levotiroxina sódica; 100 mcg; comprimido_	Comprimido	AMPLA	225	675	900
58	EBF00761	289019	268124	levotiroxina sódica; 25 mcg; comprimido_	Comprimido	AMPLA	600	1800	2400
59	EBF00762	289017	268123	levotiroxina sódica; 50 mcg; comprimido_	Comprimido	AMPLA	500	1500	2000
60	EBF00583	198668	269851	lidocaína, cloridrato de + hemitartarato de epinefrina; 20 mg/mL (2%) + 5 mcg/mL (1:200.000); solução injetável_1,8 mL	Tubete	AMPLA	325	975	1300
61	EBF00717	400917	269845	lidocaína, cloridrato de ; 100 mg/mL (10%); solução spray_50 mL	Frasco	AMPLA	50	150	200
62	EBF00718	15865	269846	lidocaína, cloridrato de ; 20 mg/g (2%); gel estéril_30 g	Bisnaga	AMPLA	1438	4312	5750
63	EBF01686	15911	273264	loperamida, cloridrato de; 2 mg; comprimido_	Comprimido	AMPLA	550	1650	2200
64	EBF01750	288253	293981	macrogol + bicarbonato de sódio + cloreto de sódio + cloreto de potássio; 13,125 g + 0,1775 g + 0,3507 g + 0,0466 g; pó para suspensão_14 g	ENVELOPE	AMPLA	188	562	750
65	EBF00693	406407	269888	mepivacaína, cloridrato de + epinefrina; 20 mg/mL (2%) + 10 mcg/mL; solução injetável_1,8 mL	Tubete	AMPLA	325	975	1300
66	EBF02514	272582	273659	Mesna (mercaptoetanossulfonato de sódio); 100 mg/mL; solução injetável_4 mL	Ampola	AMPLA	475	1425	1900
67	EBF02515	405854	273664	Mesna (mercaptoetanossulfonato de sódio); 400 mg; comprimido_	comprimido	AMPLA	475	1425	1900
68	EBF00764	16055	268264	metilergometrina, maleato de; 0,2mg/mL; solução injetável_1 mL	Ampola	AMPLA	13	37	50
69	EBF02487	293656	277529	metiltionínio, cloreto de (azul de metileno); 10 mg/mL (1%); solução injetável_5 mL	FRASCO-AMPOLA	AMPLA	94	281	375
70	EBF01690	16080	267312	metoclopramida, cloridrato de; 10 mg; comprimido_	Comprimido	AMPLA	200	600	800
71	EBF00506	16209	270436	metotrexato; 2,5mg; comprimidoAprs: comprimido	comprimido	AMPLA	775	2325	3100
72	EBF00829	400956	271556	midazolam, cloridrato de ; 2 mg/mL; solução oral_10 mL	Frasco	AMPLA	12	38	50
73	EBF01352	404775	438294	mitomicina; 0,4 mg/mL (0,04%); pó liófilo + diluente; solução oftálmica	F/A	AMPLA	8	23	31
74	EBF01163	16152	282580	monoetanolamina, oleato de; 50 mg/mL (5%); solução injetável_2 mL	Ampola	AMPLA	39	117	156
75	EBF01527	400967	304870	morfina, sulfato de ; 1 mg/mL; solução injetável_2 mL	Ampola	AMPLA	125	375	500

76	EBF02764	289135	449107	multivitamínico para nutrição parenteral: vitamina A (palmitato de retinol) + vitamina D (colecalciferol) + vitamina E (alfatocoferol) + vitamina C (ácido ascórbico) + vitamina B1 (cocarboxilase) + vitamina B2 (fosfato sódico de riboflavina) + vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) + vitamina B12 (cianocobalamina) + vitamina B9 (ácido fólico) + dexpantenol (ácido pantotênico) + vitamina H (biotina) + vitamina PP (nicotinamida); 3.500 UI + 220 UI + 10,20 mg + 125 mg + 5,80 mg + 5,67 mg + 5,50 mg + 0,006 mg + 0,414 mg + 16,15 mg + 0,069 mg + 46 mg; pó para solução injetável	Frasco-ampola	AMPLA	250	750	1000
77	EBF02995	406791	272400	nafazolina, cloridrato de; 0,5 mg/mL; solução nasal	frasco 30 mL	AMPLA	16	47	63
78	EBF01506	180254	268501	nalbufina, cloridrato de ; 10 mg/mL; solução injetável_1 mL	Ampola	AMPLA	375	1125	1500
79	EBF01610	290225	273710	nimesulida; 100 mg; comprimido_	Comprimido	AMPLA	175	525	700
80	EBF01159	222976	268970	nitroglicerina; 5 mg/mL; solução injetável_10 mL	Ampola ou F/A	AMPLA	28	82	110
81	EBF02760	136026	278916	oligoelementos adulto: sulfato de zinco + sulfato de manganês + sulfato cúprico + cloreto crômico; 2,5 mg/mL de zinco + 0,8 mg/mL de cobre + 0,4 mg/mL de manganês + 10 mcg/mL de cromo; solução injetável_2 mL	Ampola 2mL	AMPLA	300	900	1200
82	EBF01758	400984	268160	omeprazol sódico; 40 mg; pó liofilizado injetável_	F/A	AMPLA	3525	10575	14100
83	EBF01764	367669	367669	omeprazol; 4 mg/mL; suspensão oral	frasco 50 mL	AMPLA	4	12	16
84	EBF00893	401001	273255	oxcarbazepina; 60 mg/mL; suspensão oral_100 mL	Frasco	AMPLA	4	12	16
85	EBF03137	406725	472785	paracetamol; 10 mg/mL; solução para infusão	bolsa 100 mL	AMPLA	30	90	120
86	EBF02068	11088	431301	parafina líquida (vaselina líquida); 100%; óleo dermatológico frasco 1.000 mL	frasco	AMPLA	8	23	31
87	EBF01893	17582	271353	pilocarpina, cloridrato de; 20 mg/mL (2%); solução oftálmica_5 mL	Frasco	AMPLA	8	23	31
88	EBF01168	401042	343632	polidocanol; 10 mg/mL (1 %); solução injetável_2 mL	Ampola	AMPLA	82	248	330
89	EBF01170	401043	473230	polidocanol; 20 mg/mL (2%); solução injetável especialmente manipulada_2 mL	Ampola	AMPLA	82	248	330

90	EBF01171	289168	343633	polidocanol; 30 mg/mL (3%); solução injetável especialmente manipulada_2mL	Ampola	AMPLA	82	248	330
91	EBF02623	145394	448769	poliestireno sulfonato de cálcio; 900 mg/g; granulado solúvel_30 g	Envelope	AMPLA	120	360	480
92	EBF01778	401079	272093	polivitamínico do complexo B: vitamina B1 (cloridrato de tiamina) + vitamina B2 (fosfato sódico de riboflavina) + vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) + vitamina B3 (nicotinamida); 30 mg + 3,3 mg + 10 mg + 50 mg; comprimido_	Comprimido	AMPLA	550	1650	2200
93	EBF01781	18333	368499	polivitamínico do complexo B: vitamina B1 (tiamina) + vitamina B2 (riboflavina) + vitamina B3 (nicotinamida) + vitamina B5 (dexpantenol) + vitamina B6 (piridoxina); 4 mg/mL + 1 mg/mL + 20 mg/mL + 3 mg/mL + 2 mg/mL; solução injetável_2mL	Ampola	AMPLA	62	188	250
94	EBF01844	400971	448172	polivitamínico: vitamina A (palmitado de retinol) + vitamina B1 (cloridrato de tiamina) + vitamina B2 (fosfato sódico de riboflavina) + vitamina B3 (nicotinamida) + vitamina B5 (dexpantenol) + vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) + vitamina B8 (biotina) + vitamina C (ácido ascórbico) + vitamina D2 (ergocalciferol) + vitamina E (acetato de racetofatociferol); 3.000 UI/mL + 2 mg/mL + 1,5 mg/mL + 15 mg/mL + 10 mg/mL + 2 mg/mL + 0,2 mg/mL + 80 mg/mL + 900 UI/mL + 15 mg/mL; solução oral_20 mL	Frasco	AMPLA	8	23	31
95	EBF00479	17760	267769	prometazina, cloridrato de; 25 mg/mL; solução injetável_2 mL	Ampola	AMPLA	75	225	300
96	EBF00482	17752	267768	prometazina, cloridrato de; 25 mg; comprimido revestido_	Comprimido	AMPLA	125	375	500
97	EBF00712	218499	305935	propofol; 10 mg/mL (1%); emulsão injetável_50 mL	F/A	AMPLA	200	600	800
98	EBF01084	17809	267772	propranolol, cloridrato de; 40 mg; comprimido_	Comprimido	AMPLA	300	900	1200
99	EBF00725	18945	269571	proximetacaína, cloridrato de; 5 mg/mL (0,5%); solução oftálmica_5 mL	Frasco	AMPLA	39	117	156
100	EBF00865	270226	272831	quetiapina, hemifumarato de; 25 mg; comprimido_	Comprimido	AMPLA	2450	7350	9800
101	EBF01867	269813	275937	Racecadotril; 100 mg; cápsula_	Cápsula	AMPLA	175	525	700
102	EBF01948	222631	323152	Rosa Bengala 1% Sol oftálmica, 5mL	Frasco	AMPLA	4	12	16
103	EBF00971	293674	448616	sacarato de óxido férrico; 20 mg/mL; solução injetável_5mL IV	Ampola	AMPLA	325	975	1300

104	EBF01485	135950	294887	salbutamol, sulfato de; 100 mcg/dose; suspensão inalatória aerossol + aplicador_200 doses	Frasco	AMPLA	132	398	530
105	EBF01726	400871	460876	supositório de glicerina (sinonímia: supositório glicerinado) para lactentes, molde de 1g. Pode conter estearato de sódio	Supositório	AMPLA	24	72	96
106	EBF02102	a criar	426015	Talco (silicato de magnésio 100%); pó estéril, frasco 5g - produto manipulado	Frasco	AMPLA	4	12	16
107	EBF00903	269443	272849	topiramato; 25 mg; comprimido_	Comprimido	AMPLA	700	2100	2800
108	EBF01957	18198	274561	tropicamida; 10 mg/mL (1%); solução oftálmica_5 mL	Frasco	AMPLA	43	129	172
109	EBF01086	18252	267424	verapamil, cloridrato de; 2,5 mg/mL; solução injetável_2 mL	Ampola	AMPLA	112	338	450
110	EBF01087	18244	267425	verapamil, cloridrato de; 80 mg; comprimido_	Comprimido	AMPLA	150	450	600
111	EBF01822	400875	273314	vitamina B12 (cianocobalamina); 2.500 mcg/mL; solução injetável_2 mL	Ampola	AMPLA	50	150	200
112	EBF01832	400808	271691	vitamina C (ácido ascórbico); 500 mg; comprimido_	Comprimido	AMPLA	50	150	200

3.3. **Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no COMPRASNET (CATMAT), prevalecerá o descritivo constante no Termo de Referência.**

3.4. **Metodologia utilizada para cálculo da quantidade solicitada:**

3.4.1. Foi utilizado para compor a Quantidade Anual, o consumo AGHU ou consumo informado pelo demandante (43528890 e 43547342) multiplicado por 12 meses com acréscimo de até 30% (Estoque de segurança - ES) calculado em função de aumento de demanda ou atendimento de demanda reprimida. As quantidades relacionadas foram obtidas através do consumo ponderado do *Aplicativo AGHU* 43331635 tendo como parâmetro a competência 10/2024 , preferencialmente, e para o caso dos itens com consumo ponderado baixo ou zerado, foram utilizados dados dos anos anteriores. No campo observações da tabela de itens, encontram-se detalhadas as informações a respeito das quantidades mensais utilizadas na metodologia de cálculo da quantidade anual. Concomitante a isso, a quantidade anual de todos os itens foram arredondadas, de modo a adequá-los às possíveis apresentações disponíveis no mercado, além de mitigar os possíveis fracassos e o consequente desabastecimento dos estoques do HUGG.

3.5. A opção do Pregão pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), decorre da característica de contratações permanentes ou frequentes, aquisição de bens com previsão previsão de entregas parceladas e da dificuldade na definição exata dos quantitativos a serem demandados pela Administração (itens I, II e V do Art. 3º do Decreto 11462/23). Assim, essa é a modalidade mais adequada ao planejamento institucional do HUGG, inclusive no que se refere a logística. Logo, a aquisição pelo sistema de registro de preços (SRP) é a forma mais vantajosa para Administração do ponto de vista econômico, logístico e temporal, respeitando os princípios da legalidade e da economicidade.

3.6. O Sistema de Registro de Preços é principalmente utilizado nos pregões eletrônicos, no qual se seleciona a proposta mais vantajosa com uma observação fiel ao princípio da isonomia, já que a compra é projetada para aquisições ao longo da vigência do pregão. A contratação por SRP se justifica, pois se trata de demanda para atendimento ao HUGG-UNIRIO, conforme forem ocorrendo as necessidades dos pacientes e da reposição dos insumos nos estoques da unidade hospitalar. Registre-se as quantidades mínimas e máximas de requisição dos materiais na tabela 3.1.

3.7. Esclarecemos que a aquisição do produto não demanda exigências de assistência técnica ou demais providências de manutenção por parte da instituição, bastando haver espaço controlado para seu acondicionamento, equipamentos específicos para o trabalho de almoxarife, e a presença de profissionais para a sua correta gestão.

3.8. Outrossim, prima-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e aos que lhe são correlatos.

3.9. **Participação de ME/EPP**

3.9.1. Muito embora por imposição da Lei Complementar nº 123/2006, por força do art. 48, I e III, o qual prevê que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente para a participação das ME/EPP/MEI nos itens com valores até R\$ 80.000,00 e, ainda em itens com valores superiores a estes aplicar a divisão de cotas de até 25% para a contratação das ME/EPP/MEI, existem casos em que tal aplicação não se torna viável e nem tão pouco vantajoso para a administração pública.

3.9.2. Desta forma, a contratação a que se pretende neste procedimento, trata-se de produto que por sua natureza é oferecido diretamente por grandes distribuidores ou até mesmo pelo seu fabricante, e a aplicação dos benefícios inibirá a participação dessas possíveis proponentes e, por conseguinte diminuirá a concorrência e poderá incidir em contratação menos vantajosa.

3.9.3. Verifica-se, também, que muitos dos itens em tela foram fracassados nos pregões anteriores, onde houve cláusula de exclusividade para ME/EPP/MEI, e lances acima do estimado, sem possibilidade de negociação pelos participantes, conforme Relatório - SEI 84 (SEI nº 43196199).

3.9.4. Pelo histórico das nossas licitações, pode-se verificar que os lotes exclusivos destinados as ME/EPP/MEI (itens inferiores a R\$ 80.000,00), costumeiramente não recebem propostas dentro do valor estimado pela equipe de planejamento da contratação são considerados desertos, causando atrasos nas aquisições, prejuízos à administração e demoras no atendimento a população.

3.9.5. A não aplicação das regras previstas nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 objetiva a ampliação da competitividade, pois sendo a licitação de ampla participação possibilita a participação de todas as empresas interessadas, independentemente de seu enquadramento, ressaltando-se que não haverá óbice a aplicação das demais regras de tratamento diferenciado e favorecido previstas Lei Complementar nº 123/2006 relativas as contratações públicas.

3.9.6. **Portanto, visando a ampliação da concorrência e ao princípio da eficiência a licitação será realizada através da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica com ampla participação, atendendo à Nota Técnica nº 1/2023/GAD/HUGG-UNIRIO-EBSERH (SEI nº 43675521).**

3.9.7. Para melhor respaldar nossa escolha invocamos o previsto no art. 49, III da referida Lei Complementar :

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: [...]"

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado."

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 32, inciso IV, da [Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016](#).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Habilitação - Qualificação técnica:

5.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa e Autorização Especial (quando aplicável) expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º, 2º, 3º, 50 e 51 da Lei nº 6.360/76; lei nº 6.437/77, art. 10, I, IV, XXI; Lei nº 9.782/99, arts. 7º, VII, XVI, 8º §1º, I; III, IV, VI, VII; Decreto nº 8.077/13, arts. 1º, 2º, 3º, I.

5.1.2. Alvará Sanitário/Licença de Funcionamento vigente emitida(o) pelo órgão sanitário local competente, conforme leis nº 5.991/73, arts. 21, 25, 26, 28; nº 6.360/76, arts. 1º, 2º, 51 e 52; nº 6.437/77.

5.1.3. Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

5.1.4. Certidão da Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, em conformidade com as leis nº 5.991/73, art. 15; 6.360/76, art. 53; nº 6.437/77, art. 10, XIX; decretos nº 8.077/13, arts. 1º, 3º, IV, 5º; nº 74.170/74, art. 15, II, III; Resolução Conselho Federal de Farmácia - CFF nº 579/2013, art. 3, §1º, §2º, §3º, §4º.

5.1.5. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da [Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1.976](#).

5.1.6. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

5.1.7. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

5.1.8. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

5.1.9. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

5.2. Proposta:

5.2.1. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- a) Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
- b) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- c) Prazo de validade;
- d) Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica;
- e) Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado.

5.2.2. Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de Fornecedores da Ebserh. In the absence of such information, the Administration may request it at another time.

5.2.3. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

5.2.4. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

5.3. Amostras:

5.3.1. A EBSEH reserves the right to request a sample of the product offered for technical evaluation to the bidder provisionally classified in first place.

5.3.2. A amostra deverá ser solicitada após a análise preliminar e aprovação dos documentos de habilitação técnica do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.3.3. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.

5.3.4. O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pelo HUGG-Unirio/EBSEH.

5.3.5. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

5.3.6. A quantidade das amostras deverá seguir o constante no Termo de Referência e deverá ser apresentada na embalagem original, conforme comercializada.

5.3.7. A EBSEH reserves the right to request formally to the bidder the presentation of new samples, catalogs, prospectuses, analytical reports

e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

5.3.8. As amostras deverão ser apresentadas com as seguintes informações:

- a) "Amostra para Análise", além dos dados completos da referida amostra;
- b) Licitação: número da licitação e do item a que se refere;
- c) Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- d) Representante: nome, telefone e e-mail.

5.3.9. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente.

5.3.10. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa (quando for o caso), que deverá estar em conformidade com a amostra.

5.3.11. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente a licitante deverá enviar para os endereços de e-mail ucl.hugg-unirio@ebserh.gov.br ou saf.s.hugg-unirio@ebserh.gov.br o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.

5.3.12. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Nome da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Itens enviados;
- d) Telefone para contato;
- e) Número do Pregão;
- f) Data do envio.

5.3.13. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização, tanto para o paciente quanto para os profissionais durante o seu uso.

5.3.14. Serão avaliados os seguintes quesitos:

5.3.14.1. **Dentre as características físicas**, será avaliado a composição/formulação, coloração, dimensão/medidas, graduação, volume, transparência, absorção, conforto, radiopacidade, hidrorrepelência, biocompatibilidade, trama, textura, adesividade, pressão, número de vias, identificação de vias, sistemas de conexões/ajustes e de controle de fluxo, vedação, flexibilidade, janelas. Isenção de agentes tóxicos, resíduos químicos (p. ex. amido), odor, impurezas, desprendimento de fios, abrasividade, corrosão, peças acessórias, dentre outras características do produto. Características da embalagem, ordenação do material dentro da embalagem, rotulagem, métodos de esterilização, transferência asséptica, resistência, durabilidade, integridade, apresentação, quantidade, data de fabricação e validade, lote, dentre outras características do material, quando aplicável.

5.3.14.2. **Dentre as características de desempenho técnico**, será avaliado sua funcionalidade, no que diz respeito a segurança e facilidade no manuseio e higienização; precisão, resistência e legibilidade das escalas graduadas; conexões/ajustes seguro livre de vazamentos; manutenção de fluxo seguro; manutenção das características durante a utilização respeitando o tempo indicado para a utilização, durabilidade; devendo manter as suas características durante o armazenamento e transporte, e enquanto durar o período de validade, dentre outros quando aplicável.

5.3.14.3. **Dentre os requisitos legais**, será avaliado o atendimento a legislação no que se refere a Registro no Ministério da Saúde (RMS), notificação/cadastro no Ministério da Saúde e ou certificação de dispensa de registro, Registro no Ministério do trabalho (CA), Laudos técnicos, Normas técnicas, certificados de boas práticas. Informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente a exposição acidental, entre outros, quando aplicáveis. Em relação a esses quesitos, quando necessário, deverão vir informados no rótulo e ou através de documentos enviados pela empresa junto com a amostra do material. Será observado também o atendimento quanto as solicitações de encaminhamento de documentos pela empresa, entre outras informações, quando aplicáveis.

5.3.15. Será verificado, ainda, se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou mesmo nas filiais Ebserh onde existe controle de qualidade de materiais.

5.3.16. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

5.3.17. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pela Ebserh e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.

5.3.18. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

5.3.19. As amostras poderão ser avaliadas por grade.

5.3.20. As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação.

5.3.21. As amostras colocadas à disposição da Ebserh serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.

5.3.22. O prazo para análise das amostras por parte da equipe técnica é de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do material.

5.3.23. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

5.3.24. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.

6. FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. A forma de fornecimento será detalhada no item 8: Modelo de Execução do Objeto.

7. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.1. Os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços - ARP com prazo de vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

7.2. O contrato será substituído pela nota de empenho, conforme preconiza o art. 152, §1 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH versão 2.0 de 28/04/2022

7.3. Serão emitidas Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente da ARP.

8. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. **Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:**

8.1.1. O HUGG-Unirio/EBSERH emitirá Nota de Empenho para formalizar a contratação que serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, nos termos do Anexo I - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, respeitados os quantitativos constantes no presente objeto.

8.1.2. As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

- a) A Ordem de Fornecimento será encaminhada, por e-mail para a empresa.
- b) Posto que a emissão da Ordem de Fornecimento está relacionada à emissão de uma Nota de Empenho, o envio da Ordem do Fornecimento é de exclusividade do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos (SAFS: **safs.hugg-unirio@ebserh.gov.br**) ou a Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque (UACE: **uace.hugg-unirio@ebserh.gov.br**).

8.2. **Prazo, local e condições da entrega:**

8.2.1. **O prazo de entrega dos bens é de até 15 dias corridos**, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de empenho, a serem entregues na Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do HUGG, situado à Rua Silva Ramos, nº 100, Tijuca - Rio de Janeiro - RJ, no horário de 8h às 12h e de 13h às 16h, de segunda a sexta -feira. **As entregas poderão ser previamente agendadas através do telefone (21) 98147-2812 ou email: uace.hugg-unirio@ebserh.gov.br .**

8.2.2. É de responsabilidade do colaborador do Suprimentos, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

8.2.3. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, preço, garantia, prazo de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam a saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso, além do lote.

8.2.4. **O produto deverá ser entregue contendo etiquetas mencionando o NOME DA EMPRESA FORNECEDORA, TELEFONE/FAX, NÚMERO DA NOTA FISCAL, NÚMERO DO PROCESSO E NÚMERO DE EMPENHO, LOTE E VALIDADE.**

8.2.5. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do produto deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento (OF) e da Nota de Empenho referente ao fornecimento executado, assim como deverá mencionar o **número do processo, número do empenho ou número da OF e LOTE de fabricação E VALIDADE dos produtos** a ela atrelados nos seus campos ; deverá ser entregue ao servidor responsável pelo recebimento e no lugar indicado para recebimento.

8.2.6. Os bens serão recebidos **provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.8. Os bens serão recebidos **definitivamente no prazo de 05(cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.2.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.2.11. O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 75% a partir da data de fabricação, no ato da entrega, ressalvados os casos por interesse da instituição, os quais o Setor de Suprimentos poderá autorizar o recebimento dos materiais com validade inferior a 75% de sua validade plena desde que a empresa fornecedora assuma o compromisso da troca de todo o quantitativo que não for utilizado durante o prazo de validade do produto entregue. O compromisso da troca do quantitativo deve ser formalizado através carta assinada pelo representante legal da empresa, tendo o Setor de Suprimentos do HUGG o prazo até o término da validade do produto para informar o excedente e solicitar a troca à empresa, a qual terá o prazo máximo de 5 dias úteis para realizar a troca do produto inservível por produto com validade que atenda as condições estipuladas neste parágrafo.

9. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. Conforme art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH: *A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Ebserh com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.*

§ 1º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Ebserh especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

§ 2º Na hipótese de contratação de terceiros prevista no § 1º deste artigo, deverão ser observadas as seguintes disposições:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de representantes da Ebserh;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade dos representantes da Ebserh designados para controlar e fiscalizar os contratos, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado. (Letra da Lei)

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

9.3. O acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos serão realizadas por equipe de colaboradores da Unidade de Almoxarifado (almoxarifados) lotados na Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque - UACE - e colaboradores do Setor de Abastecimentos Farmacêutico e Suprimentos ou área técnica demandante (quando necessário).

9.4. A equipe formalmente designados através de portaria para composição de Comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, a qual contará com um gestor.

9.5. A Equipe de Fiscalização do Contrato e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.6. Os integrantes da Equipe registrarão as ocorrências verificadas e adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

9.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados através de Ordens Bancárias emitidas pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento dos materiais entregues. **Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário**, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação da DANFE.

10.1.1. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do material.

10.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.1.3. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do material o momento em que o representante do HUGG-UNIRIO/Ebserh atestar o recebimento definitivo do objeto empenhado.

10.2. A empresa vencedora é obrigada a emitir DANFE devendo encaminhar para o e-mail acordado com o requisitante.

10.2.1. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente destacar na DANFE a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.2.2. DANFE deverá conter na descrição, ou nas informações complementares, os seguintes dados: o número da licitação e os dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente).

10.2.3. DANFE deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

- a) A data de emissão posterior à de emissão da nota de empenho.
- b) O CNPJ e o endereço deste HU, conforme previsto na Nota de Empenho.
- c) O CNPJ da empresa vencedora, que deverá ser o mesmo informado nos documentos de habilitação da licitação que deu origem ao empenho.
- d) É possível a emissão da DANFE pela filial ou matriz do CNPJ indicado no item 14.2.3., letra “c”, desde que a filial ou matriz mantenha as mesmas condições de habilitação previstas na licitação.

10.3. Serão deduzidas de pleno direito, do valor da DANFE apresentada para pagamento, caso se constate que a Empresa Vencedora que deixou de realizar as obrigações assumidas neste termo de referência, ou não as realizou com a qualidade mínima exigida.

10.3.1. Podendo ser deduzidas, ainda:

- a) Multas impostas pelo HUGG-Unirio/EBSERH;
- b) Multas, indenizações ou despesas impostas à Empresa Vencedora, por autoridades competentes, em decorrência do descumprimento de leis e regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) Pagamentos indevidos, após verificação em regular processo administrativo com a garantia do contraditório e da ampla defesa;
- d) Quaisquer débitos a que tiver dado causa.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. A cada pagamento à Empresa Vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições, conforme art. 31 da IN nº 3/2018 MP/SEGES.

10.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da adjudicatária, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a adjudicatária regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do HUGG-Unirio/EBSERH, conforme incisos I e II do art. 31 IN nº 3/2018 MP/SEGES .

10.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o HUGG-Unirio/EBSERH comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da adjudicada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pelo HUGG-Unirio/EBSERH, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, conforme inciso III do art. 31 da IN nº 3/2018 MP/SEGES.

10.5.3. Persistindo a irregularidade, o HUGG-Unirio/EBSERH adotará as medidas necessárias à anulação/cancelamento do empenho, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à adjudicatária a ampla defesa, conforme inciso IV do art. 31 da IN nº 3/2018 MP/SEGES.

10.5.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Superintendente do HUGG-Unirio/EBSERH, não será anulado/cancelado o empenho na situação irregular no SICAF, conforme inciso VI do art. 31 da IN nº 3/2018 MP/SEGES.

10.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado da seguinte forma:

I =

(6/ 100)

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

11.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

11.2. Os itens objeto do presente registro de preços caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

12.1. Critério de julgamento:

12.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

12.2. Modo de disputa:

12.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado.

12.3. Intervalo entre lances:

12.3.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.3.2. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).*

12.3.3. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

12.3.4. *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

12.3.5. *Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

12.3.6. *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

12.3.7. *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

12.3.8. *Poderá o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*

12.4. Condições de participação:

12.4.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

- a) as previsões constantes no art. 69 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;
- b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;
- c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";
- d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da [Instrução Normativa nº 03](#), de 2018;
- e) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...) VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

12.5. Condições de habilitação:

12.5.1. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, bem como os definidos no Edital, tais como:

12.6. Habilitação jurídica:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldome empreendedor.gov.br;

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.6.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

12.7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

12.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.7.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.7.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.8. **Qualificação Econômico-Financeira:**

12.8.1. De acordo com o previsto no Edital.

13. **ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

13.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

13.2. A estimativa de preços foi realizada com base na Norma Operacional nº3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH, conforme o art. 12º:

Art. 12º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

- I - Plataforma Pública de Pesquisa de Preços (P4), disponibilizada no Sistema de Informações Gerenciais (SIG) da Ebserh;
- II - Plataforma pública de pesquisa de preços disponibilizada pelos Sistemas Oficiais do Governo Federal;
- III - contratações similares realizadas pela Administração Pública;
- IV - base nacional de notas fiscais eletrônicas disponível no endereço eletrônico <https://www.nfe.fazenda.gov.br/>;
- V - pesquisa de mercado com fornecedores, coletado através de e-mail institucional da Ebserh;
- VI - pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência e sítios eletrônicos;
- VII - solução de mercado com fornecimento de ferramenta de pesquisa de preços homologada pela Ebserh.

13.3. A licitação deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, sendo a pesquisa de preços entendida como um procedimento prévio e indispensável para estimativa de custo do objeto para fins de análise quanto à existência de recursos orçamentários suficientes para cobrir despesas decorrentes da contratação e servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas quando da aceitação das propostas.

14. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (HUGG-UNIRIO/EBSERH)**

14.1. São obrigações do HUGG-Unirio/EBSERH:

14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Comunicar à empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

14.1.6. O HUGG-Unirio/Ebserh não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.1.7. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a **CONTRATANTE e a CONTRATADA** se comprometem, conforme a **Lei n.º 13.709/2018 (LGPD)**, ao seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA VENCEDORA)

15.1. A empresa vencedora deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade e lote;

15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.4. Comunicar ao HUGG-Unirio/EBSERH, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.5. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.6. Garantir que o insumo fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o HUGG-Unirio/EBSERH, caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

15.1.7. Efetuar a troca do produto, caso o mesmo deteriore, mesmo em condições ambientais adequadas de estocagem.

15.1.8. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a **CONTRATANTE e a CONTRATADA** se comprometem, conforme a **Lei n.º 13.709/2018 (LGPD)**, ao seguinte:

a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGP.

15.1.9. Especificamente a **CONTRATADA** se compromete ao seguinte:

a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; e

e) cometer fraude fiscal.

16.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

16.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.2.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

16.2.1.2. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

16.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não manter a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

16.2.2. As sanções previstas nos subitens 16.2.1.1. e 16.2.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

16.2.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

16.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

16.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.2.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

17.1. Garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)

18.1. Não será exigido a respectiva garantia em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

19.1. De acordo com a Instrução Normativa n.º 01 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

- I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
- II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

19.2. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

19.3. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da [Lei nº 12.305/2010](#) deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

19.4. Em consonância com o art. 4º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

19.5. De acordo com o art. 5º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

19.6. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção

ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

19.7. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

e IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

19.8. Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

(...)

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade."

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

19.9. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

20. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTE

20.1. De acordo com o art. 172, inciso I do Regulamento de Licitação e Contratos, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer por meio de **reajuste em sentido estrito**:

Art. 173. O reajuste em sentido estrito deve observar os dispositivos previstos no instrumento convocatório ou, excepcionalmente, a combinação de índice para o reajuste, o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, que deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a Administração.

§ 1º O reajuste deverá observar o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta.

§ 2º Os reajustes subsequentes respeitarão o interregno mínimo de um ano, contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.

§ 3º Caso o contrato possua vigência superior a 12 (doze) meses, deverá haver consulta formal ao contratado quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável. (Letra da Lei)

20.2. Na viabilidade de aplicação do reajuste, será utilizado o índice IPCA/ IBGE.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Tendo em vista que o presente processo, visa aquisição por pregão eletrônico através de Sistema de Registro de Preço, faz-se desnecessária a previsão de dotação orçamentária, nos termos do artigo 17 do Decreto nº 11.462/2023.

22. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22.2. A admissão ou não de consórcio de empresas e cooperativas em licitações públicas é competência discricionária do Administrador. Assim, considerando as características do objeto e que nenhum dos grupos que compõem a pretensão contratual são considerando de grande vulto e que o objeto é constituído de serviços comuns com características homogêneas, entendemos não haver qualquer restrição ao universo de potenciais licitantes, havendo no mercado competidores individuais em número suficiente para garantir a competitividade do certamente, tanto em termos de quantidade e como de capacidade técnica, **NÃO SERÁ ADMITIDA** a participação de consórcios e cooperativas.

23. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

23.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do HUGG-Unirio/EBSERH à continuidade da ata.

24. **ANEXOS**

- 24.1. Anexo I - Estudo Técnico Preliminar Digital nº 124/2024 (Documento SEI nº 43674518)
- 24.2. Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens (SEI nº 43681420)
- 24.3. Termo de Recebimento Provisório (SEI nº 43681470)
- 24.4. Termo de Recebimento Definitivo (SEI nº 43681491)

25. **ENCAMINHAMENTOS FINAIS**

- I - Diante dos Elementos Técnicos para a decisão, onde o Termo de Referência contém elementos capazes de propiciar a orientação necessária para a condução do Processo Licitatório.
- II - Motivado pelo Dispositivo Legal, Art. 6º, XXIII da lei 14.133/2021.
- III - Estando o processo de contratação na esfera pública regulamentado por normativas legais e visto o Termo de Referência ter os elementos necessários e determinantes para a análise, aprovo o presente Termo de Referência.
- IV - O Pregoeiro adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor e autue este Termo de Referência no respectivo Processo Licitatório.

JOÃO MARCELO RAMALHO ALVES

SUPERINTENDENTE HUGG-UNIRIO

PORTARIA-SEI Nº 138, DE 26 DE JUNHO DE 2020



Documento assinado eletronicamente por **Nubia Maciel Tavares, Farmacêutico(a)**, em 25/10/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosalba Silva Rabelo, Assistente Administrativo**, em 25/10/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Ferrante Peyon, Chefe de Unidade**, em 25/10/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Marcelo Ramalho Alves, Superintendente**, em 29/10/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43681611** e o código CRC **85208DC1**.

Referência: Processo nº 23819.004260/2024-11 SEI nº 43681611

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE
Rua Mariz e Barros, nº 775 - Bairro Maracanã
Rio de Janeiro-RJ, CEP 20270-001
- <http://hugg.ebserh.gov.br/>

Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens - SEI nº 1320/2024/UPDE/SAFS/DLIH/GAD/HUGG-UNIRIO-EBSERH

Processo nº 23819.004260/2024-11

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX/2024

AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXX

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	xx/2024 - Uasg 155911 - Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (link)
Contrato/Ata nº	xx/2024 - Uasg 155911 - Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (link)
Nota de Empenho nº	202xNExxxxxx (link)

Contratada	xxx
CNPJ	xxx
Endereço	xxx
Endereço eletrônico	xxx@xxx

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Qtde.	Valor unit.	Valor total
x	xxx	xxx	R\$ xxx	R\$ xxx

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

Prazo para entrega	Conforme prazos estabelecidos no item 8.2 do Termo de Referência:
Data prevista para entrega	xx/xx/202x

Local de entrega	xxx
Horário de entrega	xxx
Contato para entrega	xxx@xxx / (DDD) xxxx-xxxx

4. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos insumos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias corridos, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento:
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos insumos na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos insumos) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos insumos realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor da Ordem de Fornecimento b) Atraso de até 10 dias: 99% do valor da Ordem de Fornecimento

no pagamento	c) Atraso entre 10 e 20 dias: 97% do valor da Ordem de Fornecimento d) Atraso acima de 20 dias: 95% do valor da Ordem de Fornecimento
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa A situação de emergência deverá ampliar os critérios de razoabilidade e de proporcionalidade na avaliação sobre eventual penalização, considerando que as causas de eventuais atrasos podem fugir da governabilidade dos fornecedores

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e do Edital da licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - I - moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - II - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - III - em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Ebserh pelo prazo de até dois anos (abrangendo todas as unidades hospitalares vinculadas à Ebserh);

(assinado eletronicamente)
FULANO(A) DE TAL
Fiscal técnico do contrato
Portaria de Designação nº xx/202x (link)



Documento assinado eletronicamente por **Nubia Maciel Tavares, Farmacêutico(a)**, em 25/10/2024, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43681420** e o código CRC **0248BBA1**.

Referência: Processo nº 23819.004260/2024-11 SEI nº 43681420

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE
Rua Mariz e Barros, nº 775 - Bairro Maracanã
Rio de Janeiro-RJ, CEP 20270-001
- <http://hugg.ebserh.gov.br/>

Termo de Recebimento Provisório - SEI
Processo nº 23819.004260/2024-11

AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXX

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	xx/2024 - Uasg 155911 - Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (link)
Contrato/Ata nº	xx/2024 - Uasg 155911 - Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (link)
Nota de Empenho nº	202xNExxxxxx (link)

Contratada	xxx
CNPJ	xxx
Endereço	xxx
Endereço eletrônico	xxx@xxx

2. DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº	xx/202x (link)
Valor total	R\$ xxx
Remessa referente aos itens entregues	1ª
Valor da remessa	R\$ xxx
Data prevista para entrega dessa remessa	xx/xx/202x

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	xxx (link)
Data de recebimento dos materiais	xx/xx/202x

Cumprimento da obrigação	
☐ Entrega no prazo	☐ Entrega fora do prazo (xx dias de atraso)
☐ Entrega integral	☐ Entrega parcial
Observações:	Observações (obrigatório):

Atesto o recebimento provisório do objeto, nos termos indicados acima, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo dos materiais ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações técnicas.

(assinado eletronicamente)
FULANO(A) DE TAL
Fiscal técnico do contrato
Portaria de Designação nº xx/202x (link)



Documento assinado eletronicamente por **Nubia Maciel Tavares, Farmacêutico(a)**, em 25/10/2024, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43681470** e o código CRC **F425D280**.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE
Rua Mariz e Barros, nº 775 - Bairro Maracanã
Rio de Janeiro-RJ, CEP 20270-001
- <http://hugg.ebserh.gov.br/>

Termo de Recebimento Definitivo - SEI

Processo nº 23819.004260/2024-11

AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	xx/2024 - Uasg 155911 - Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (link)
Contrato/Ata nº	xx/2024 - Uasg 155911 - Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (link)
Nota de Empenho nº	202xNExxxxxx (link)

Contratada	xxx
CNPJ	xxx
Endereço	xxx
Endereço eletrônico	xxx@xxx

2. DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº	xx/202x (link)
Valor total	R\$ xxx
Remessa referente aos itens entregues	1ª / 2ª / 3ª
Valor da remessa	R\$ xxx
Data prevista para entrega dessa remessa	xx/xx/202x

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	xxx (link)
Data de recebimento dos materiais	xx/xx/202x
Data do Termo de Recebimento Provisório	xx/xx/202x

Manifestação do Gestor	
☐ Cumprimento integral das obrigações	☐ Cumprimento parcial das obrigações
Observações:	Observações (obrigatório):

A validade de todos os insumos entregues está de acordo com o previsto no Termo de Referência? (75% do prazo total da validade)	☐ Sim
	☐ Não (implica em não recebimento dos itens com validade incorreta)

Houve atraso injustificado na entrega dos insumos? (IMR nº 1)	☐ Sim (xx dias de atraso, resultando em glosa no pagamento)
	☐ Não (pagamento integral)
Valor devido antes do ajuste no pagamento (referente os itens efetivamente entregues, cumprindo os requisitos do Termo de Referência, com base na Ordem de Fornecimento)	R\$ xxx
Faixa de ajuste no pagamento (IMR nº1)	xxx%
Valor devido à empresa contratada (valor devido antes do ajuste x faixa de ajuste)	R\$ xxx

Atesto o recebimento definitivo do objeto, nos termos indicados acima, após verificada a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

(assinado eletronicamente)

FULANO(A) DE TAL



Documento assinado eletronicamente por **Nubia Maciel Tavares, Farmacêutico(a)**, em 25/10/2024, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43681491** e o código CRC **55C8E315**.

Referência: Processo nº 23819.004260/2024-11

SEI nº 43681491



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE
Rua Mariz e Barros, nº 775 - Bairro Maracanã
Rio de Janeiro-RJ, CEP 20270-001
- <http://hugg.ebserh.gov.br/>

Processo nº 23819.004260/2024-11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9000X/2024

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE - HUGG UNIRIO** sediado (a) **Rua Mariz e Barros, nº 775, CEP: 20270-004 Tijuca - Rio de Janeiro - RJ, CNPJ 15.126.437/0035-92, UG-155911**, neste ato representada pelo seu **Superintendente**, Senhor **João Marcelo Ramalho Alves**, brasileiro, médico, RG nº 0644219378/SSP-BA e do CPF nº 657.063.905-68 nomeado por meio da **Portaria/EBSERH nº 138, de 26 de junho de 2020**, publicada no **DOU nº 122, de 29/06/2020** e por seu **Gerente Administrativo, Vinicius de Lima e Silva Martins**, **Matrícula SIAPE: 1633344**, nomeado por meio da **Portaria/EBSERH nº 156, de 26 de agosto de 2022**, publicada no **D.O.U. nº 162, de 25/08/22**, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), processo administrativo n.º **23819.004260/2024-11**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência/Projeto Básico, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Medicamentos Selecionados Fracassados dos Grupos 02, 03, 04, 05, 06 e 07**, especificado(s) no item **1** do Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital de **Pregão 9000X/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, **as quantidades mínimas e máximas de cada item** e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, nome do representante)								
X	Descrição/Especificação	Marca/Modelo	Código	Unidade de medida	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Prazo de garantia ou validade	Valor Unitário	Valor total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE - HUGG UNIRIO**
- 3.2. **Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.**

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. **apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável**

desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do RLCE 2.0 e da Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-Ebserh; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.2.2. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – Plenário).*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

6. VALIDADE

6.1. *A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

6.2. *A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços renova os quantitativos a serem adquiridos.*

6.3. *A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.*

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. *Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

7.1.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;*

7.1.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

7.1.3. *na hipótese de previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.*

7.1.3.1. *No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.*

7.1.3.2. *No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de

Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou

10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

11.3. órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

12.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

12.3. É eleito o Foro da Justiça Federal em **Seção** Judiciária do **Rio de Janeiro/RJ** para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

JOÃO MARCELO RAMALHO ALVES
Superintendente HUGG - UNI-RIO - Ebserh

VINICIUS DE LIMA E SILVA MARTINS
Gerente Administrativo HUGG - UNI - RIO - Ebserh

FORNECEDOR
Cargo / Representante Legal

ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor 1.

Fornecedor 2.

Fornecedor 3.

(...)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor 1.

Fornecedor 2.

Fornecedor 3.

(...)



Documento assinado eletronicamente por **Kevin Souza da Silva, Assistente Administrativo**, em 31/10/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43822169** e o código CRC **BCAA4ED3**.

Referência: Processo nº 23819.004260/2024-11 SEI nº 43822169

Anexo III – DECLARAÇÃO

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH

Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

Nome do Administrador	CPF

DADOS DA EMPRESA:

Nome: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

CNPJ: _____

(local e data)

ANEXO IV DO EDITAL
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS DE LICITAR E DE SER
CONTRATADA PELA EBSERH

(Atenção! Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----

A empresa **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada no endereço **ENDEREÇO COMPLETO**, através de seu representante legal, o(a) Sr(a) **NOME COMPLETO**, portador da cédula de identidade de RG nº **XXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**, DECLARA, sob as penas da lei, que inexistem impedimentos para licitar e ser contratada pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, em especial as hipóteses previstas no art. 19 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, a saber:

Art. 19 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

II - suspensão pela Ebserh;

III - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação das pessoas elencadas no inciso I do caput, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - à contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

IV - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

_____, ____ de _____ de 202_

(Local e data)

Assinatura e carimbo do emissor

Estudo Técnico Preliminar 124/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23819.004260/2024-11

2. Introdução

2.1 Considerando que a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 - que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - instituiu a fase de preparação do certame (art. 51, I).

2.2 Considerando o início da vigência, aprovado por Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE) intermédio da Resolução nº 71, de 28 de abril de 2022 do Conselho de Administração da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH.

2.3 Considerando que o referido Regulamento tem por objetivo definir e disciplinar o procedimento das licitações e contratações de serviços, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição, à locação, à alienação de bens e execução de obras, bem como de administração de contratos no âmbito da Ebserh, nos termos da Lei nº 13.303, de 30.06.2016 e do Decreto nº 8.945, de 27.12.2016.

2.4 Considerando que o citado Regulamento, ao normatizar essa fase de preparação, dispõe sobre os procedimentos iniciais de planejamento de contratações, que possui a finalidade de otimizar o desempenho da entidade, proteger o interesse público envolvido, com vistas a maximizar seus resultados econômicos e finalidades estatutárias.

2.5 Considerando que, conforme aduz o Regulamento, a fase de preparação consiste no Planejamento da Contratação, materializado na instrução processual através de Estudos Preliminares, Gerenciamento de Riscos da Contratação e Termo de Referência, Projeto Básico ou Anteprojeto de Engenharia, a depender do objeto licitado, que contemplem as especificações técnicas da contratação.

2.6 Considerando a observância do Acórdão AC-310-6/13-P exarado pelo Colendo Tribunal de Contas da União que ressalta a relevância e as finalidades dos estudos prévios comprobatórios das necessidades das contratações em geral.

2.7 Considerando o que estabelece a Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH - (40700077) que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais.

2.8 A Equipe de Planejamento da Contratação – designada pela Superintendência por intermédio da **Portaria - SEI nº 540 (SEI nº 43669812)** a teor do que prevê o art. 26 do , procederá o RLCE planejamento da aquisição de medicamentos para atender a demanda do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, apresentando, para tanto, os Estudos Preliminares, o Gerenciamento de Riscos da Contratação, e o termo de Referência de acordo com as diretrizes previstas nos arts. 28, 29, 32 e 35 do RLCE e demais dispositivos legais aplicados à matéria.

3. Fundamentação Legal e Normativa

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno,

perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

Lei nº 6.360, 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos,

as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;

Lei nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura -REIDI;

Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH;

Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 – Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias

Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2016 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

Instrução Normativa nº 50, de 08 de agosto de 2022 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos

Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

DECRETO Nº 11.462 DE 31 DE MARÇO DE 2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH (Documento SEI nº Norma Operacional - SEI 3 (40700077) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;

Norma Operacional-SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 13520109) - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh;

Nota Técnica nº 15/2022/SGE/CGS/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 23110063) - Gestão de Almoxarifado: Recebimento de materiais de consumo;

Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 4ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em agosto de 2021;

Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0;

Política de Compras Centralizadas da Ebserh;

Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh;

Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh.

4. Descrição da necessidade

Os Hospitais Universitários são instituições que integram a assistência à saúde prestada à população, com papel primordial de apoio à formação de profissionais, capacitação de pessoal e às atividades de investigação científica. Têm o papel de avaliar e gerar novos conhecimentos e tecnologias, pré-requisitos para a formação acadêmica em áreas específicas de habilitação e são assim referência para o sistema de saúde regional e nacional.

O Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG-Unirio/EBSERH), por sua vez tem como missão ser um hospital onde são praticadas assistências de excelência em diversos níveis de complexidade, além do ensino de graduação, especialização *latu e stricto sensu* para o Sistema Único de Saúde com base na melhoria da qualidade de vida do cidadão. A prática institucional é feita com austeridade quanto à gestão do patrimônio público por meio da racionalização de recursos e melhora dos resultados. Sendo uma Instituição conveniada ao SUS o qual prevê no seu campo de atuação a assistência terapêutica integral, conforme determinado no art. 6, inciso I, alínea d da lei 8.080/90, o hospital deve fornecer os insumos necessários à prestação da assistência contratualizada. Preconiza também, o que o artigo 196, da Constituição Federal, em que diz :

“ A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Este Estudo Preliminar pretende analisar a viabilidade técnica e econômica, realizando o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG-Unirio/Ebserh), bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o processo de **Medicamentos fracassados, classificados no HUGG nos Grupos 02, 03, 04, 05, 06 e 07**, amplamente utilizados nas enfermarias e ambulatórios do HUGG-Unirio/Ebserh, para assistência dos pacientes atendidos.

A contratação destina-se a reposição dos estoques de **medicamentos fracassados do Grupos 02, 03, 04, 05, 06 e 07** do Setor de Abastecimento Farmacêutico e de Suprimentos do HUGG - que são amplamente utilizados nas enfermarias, CTI Adulto, UTI Neo e Centros Cirúrgicos do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle HUGG, filial EBSEH - para tratamento, profilaxia e recuperação do pacientes assistidos e deverão ser recebidos, armazenados e distribuídos pela Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques deste setor..

Conforme Portaria Ebserh nº 8, de 9 de janeiro de 2019, os gestores dos Hospitais Universitários Federais da Rede Ebserh devem atuar com relativa autonomia administrativa para promover a execução logística de suas unidades hospitalares, executando processos locais de compras e de gestão orçamentária e financeira. Logo, consta no Cronograma do Plano Anual de Compras a previsão de aquisição desses materiais.

Em tempo, sobre a competência para atuar como unidade requisitante das Contratações Anuais, a Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque - UPDE/HUGG-Unirio/Ebserh, responsável pela condução do Cronograma de Planejamento Anual de Compras atua nesse sentido para garantir a condução dessas contratações, acreditando em sua relevância no modelo de gestão da Ebserh.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Abastecimento Farmacêutico e de Suprimentos	Renato Souza Martins

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

1 -Habilitação - Qualificação técnica:

1.1- Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida

1.2- Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

1.3- Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

1.4- Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1.976.

1.5- A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

1.6- Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

1.7- Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

1.8- Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

1.9 - Certidão da Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, em conformidade com as leis nº 5.991/73, art. 15; 6.360/76, art. 53; nº 6.437/77, art. 10, XIX; decretos nº 8.077/13, arts. 1º, 3º, IV, 5º; nº 74.170/74, art. 15, II, III; Resolução Conselho Federal de Farmácia - CFF nº 579 /2013, art. 3, §1º, §2º, §3º, §4º.

2 -Proposta:

2.1- Durante a licitação eletrônica, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
- Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- Prazo de validade;
- Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica;
- Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado.
- Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de Fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.
- O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.
- Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

3 - Amostras:

- A EBSEH se reserva ao direito de solicitar, quando necessário, amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.
- De acordo com o Ofício-Circular - SEI 4 (27228446) Ofício-Circular - SEI nº 4/2023/SCCEN/CAD/DAI-EBSEH:
- O **artigo 3º** estipula o **prazo mínimo de 05 (cinco) dias para entrega da amostra** pelo licitante. É preciso destacar que trata-se de prazo mínimo a ser observado, podendo ser estabelecido prazo maior no instrumento convocatório, a depender do objeto.
- O **artigo 8º** indica que a **análise da amostra deverá respeitar o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento do item pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC). Neste caso, diferentemente do artigo 3º, trata-se do prazo máximo a ser observado.
- A amostra deverá ser solicitada após a análise preliminar e aprovação dos documentos de habilitação técnica do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.
- O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.
- O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pelo HUGG-Unirio/EBSEH.
- As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.
- A quantidade das amostras deverá seguir o constante no Termo de Referência e deverá ser apresentada na embalagem original, conforme comercializada.
- A EBSEH se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.
- As amostras deverão ser apresentadas com as seguintes informações:

"Amostra para Análise", além dos dados completos da referida amostra;

Licitação: número da licitação e do item a que se refere;

Fornecedor: nome, telefone e e-mail;

Representante: nome, telefone e e-mail.

- As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente.
- Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa (quando for o caso), que deverá estar em conformidade com a amostra.
- Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente a licitante deverá enviar para os endereços de e-mail ucl.hugg-unirio@ebserh.gov.br ou saf.s.hugg-unirio@ebserh.gov.br o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.
- O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

Nome da empresa;

CNPJ;

Itens enviados;

Telefone para contato;

Número da dispensa eletrônica;

Data do envio.

- A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização, tanto para o paciente quanto para os profissionais durante o seu uso.

3.1 - Serão avaliados os seguintes quesitos das amostras :

- **Dentre as características físicas**, será avaliado a composição/formulação, coloração, dimensão/medidas, graduação, volume, transparência, absorção, conforto, radiopacidade, hidrorrepelência, biocompatibilidade, trama, textura, adesividade, pressão, número de vias, identificação de vias, sistemas de conexões/ajustes e de controle de fluxo, vedação, flexibilidade, janelas. Isenção de agentes tóxicos, resíduos químicos (p. ex. amido), odor, impurezas, desprendimento de fios, abrasividade, corrosão, peças acessórias, dentre outras características do produto. Características da embalagem, ordenação do material dentro da embalagem, rotulagem, métodos de esterilização, transferência asséptica, resistência, durabilidade, integridade, apresentação, quantidade, data de fabricação e validade, lote, dentre outras características do material, quando aplicável.
- **Dentre as características de desempenho técnico**, será avaliado sua funcionalidade, no que diz respeito a segurança e facilidade no manuseio e higienização; precisão, resistência e legibilidade das escalas graduadas; conexões/ajustes seguro livre de vazamentos; manutenção de fluxo seguro; manutenção das características durante a utilização respeitando o tempo indicado para a utilização, durabilidade; devendo manter as suas características durante o armazenamento e transporte, e enquanto durar o período de validade, dentre outros quando aplicável.
- **Dentre os requisitos legais**, será avaliado o atendimento a legislação no que se refere a Registro no Ministério da Saúde (RMS), notificação/cadastro no Ministério da Saúde e ou certificação de dispensa de registro, Registro no Ministério do trabalho (CA), Laudos técnicos, Normas técnicas, certificados de boas práticas. Informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente a exposição acidental, entre outros, quando aplicáveis. Em relação a esses quesitos, quando necessário, deverão vir informados no rótulo e ou através de documentos enviados pela empresa junto com a amostra do material. Será observado também o atendimento quanto as solicitações de encaminhamento de documentos pela empresa, entre outras informações, quando aplicáveis.

3.2- Será verificado, ainda, se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou mesmo nas filiais Ebserh onde existe controle de qualidade de materiais.

3.3- Dessa forma, **o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.**

3.4- Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pela Ebserh e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

3.5- As amostras poderão ser avaliadas por grade.

3.6- As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação.

3.7- As amostras colocadas à disposição da Ebserh serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.

3.8- O prazo para análise das amostras por parte da equipe técnica é de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do material.

3.9- As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

3.10- A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.

4 - Prazo, Local e Condições de Entrega:

4.1- O prazo de entrega dos bens é de até 15 dias corridos, contados do(a) recebimento da Ordem Fornecimento, conforme necessidade do HUGG, a serem entregues no **Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques**, situado à Rua Silva Ramos, nº 100, Tijuca - Rio de Janeiro - RJ, no horário de Setor de Suprimentos 8h às 12h e de 13h às 16h30min, de segunda a sexta -feira. **As entregas deverão ser previamente agendadas através dos telefones (21) 98147-2812 ou email: uace.hugg-unirio@ebserh.gov.br.**

4.2- A data prevista para entrega, estimada inicialmente, deve ser confirmada pela CONTRATADA diretamente com a unidade hospitalar, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela CONTRATADA, respeitado o prazo máximo de entrega previsto no item

4.3- Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

4.4- Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número do Contrato, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

4.5- A CONTRATADA deverá fornecer o objeto licitado, conforme especificações, marcas e validades especificados no Termo de Referência e proposta apresentada no certame.

4.6- Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, preço, garantia, prazo de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam a saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso, além do lote.

4.7- São de responsabilidade da CONTRATADA as condições de conservação dos insumos até sua efetiva entrega, inclusive seu transporte e armazenamento, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos, que deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.

4.8- Os bens serão recebidos , pelo(a) responsável provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

4.9- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.11- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.12- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.13- Não serão recebidos insumos que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

4.14- O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 75% a partir da data de fabricação, no ato da entrega, ressalvados os casos por interesse da instituição, os quais o Setor de Suprimentos poderá autorizar o recebimento dos materiais com validade inferior a 75% de sua validade plena desde que a empresa fornecedora assumo o compromisso da troca de todo o quantitativo que não for utilizado durante o prazo de validade do produto entregue. O compromisso da troca do quantitativo deve ser formalizado através carta assinada pelo representante legal da empresa, tendo o Setor de Suprimentos do HUGG o prazo até o término da validade do produto para informar o excedente e solicitar a troca à empresa, a qual terá o prazo máximo de 5 dias úteis para realizar a troca de produto inservível por produto com validade que atenda as condições estipuladas neste parágrafo.

4.15- Após a aquisição, havendo relatos de eventos adversos ou queixas técnicas relacionadas ao produto quando registrado no sistema de notificação interna da Ebserh e/ou da Anvisa, a CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento apoio da CONTRATADA de modo a garantir o recebimento do produto conforme especificações técnicas requeridas.

4.16- Caso constatado que o problema está relacionado ao produto e não ao seu mau uso, e caso o desvio de qualidade não seja resolvido pela CONTRATADA em prazo acordado entre as partes, a CONTRATANTE poderá reavaliar a continuidade contratual a partir do parecer técnico de pós-qualificação do produto recebido.

4.17- Conforme Seção II, Art.125, inciso IV da RCLE, as condições de guarda e armazenamento, o HUGG se responsabilizará em adequá-los de acordo com as recomendações específicas do fabricante, para que não permita a deterioração do material.

7. Levantamento de Mercado

7. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado consiste na prospecção de mercado, analisando minuciosamente e verificando as oportunidades oferecidas pelo mercado e as alternativas para o balizamento das possíveis soluções, Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no Art.12º da Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN /CAD/DAI-EBSERH, que prevê a utilização dos seguintes parâmetros para pesquisa de preços, de forma combinada ou não :

I - Plataforma Pública de Pesquisa de Preços (P4), disponibilizada no Sistema de Informações Gerenciais (SIG) da Ebserh;

II - Plataforma pública de pesquisa de preços disponibilizada pelos Sistemas Oficiais do Governo Federal;

III - contratações similares realizadas pela Administração Pública;

IV - base nacional de notas fiscais eletrônicas disponível no endereço eletrônico <https://www.nfe.fazenda.gov.br/>;

V - pesquisa de mercado com fornecedores, coletado através de e-mail institucional da Ebserh;

VI - pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência e sítios eletrônicos;

VII - solução de mercado com fornecimento de ferramenta de pesquisa de preços homologada pela Ebserh. Conforme facultado no Art.17º, da NO 3/2024: Serão utilizados como metodologia para obtenção do preço referência, a média, a mediana ou média saneada dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos

de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderando os preços inexequíveis e os excessivamente elevados, conforme previsto no §5º, art. 12º da NO 3 /2024.

Os itens solicitados constituem insumos já padronizados no Catálogo de Tecnologias em Saúde da Rede Ebserh que são comumente comprados pelos Hospitais Universitários Filiais da Rede Ebserh e visam atender às necessidades das unidades hospitalares na prestação de serviços de assistência à saúde da população. Para tanto, sua aquisição buscará atender ao objetivo estratégico de "empregar os recursos de maneira eficiente visando a perenidade e o equilíbrio da Rede Ebserh.

O estudo ou levantamento de mercado foi formulado principalmente por intermédio das experiências vivenciadas em processos licitatórios passados, bem como durante a realização da pesquisa mercadológica, a qual foi necessária para estimar o orçamento da licitação, sempre levando em consideração as características dos produtos demandados e a média do consumo interno destes que visam atender às necessidades específicas dos grupos de pacientes atendidos nesta unidade hospitalar.

8. Descrição da solução como um todo

Entende-se que aquisição através de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada para aquisição dos mesmos, como preconiza o Art 3º do decreto 11462/2023 :

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

O Sistema de Registro de Preços é principalmente utilizado nos pregões eletrônicos, no qual se seleciona a proposta mais vantajosa com uma observação fiel ao princípio da isonomia, já que a compra é projetada para aquisições ao longo da vigência do pregão. A contratação por SRP se justifica, pois se trata de demanda para atendimento ao HUGG-Unirio, conforme forem ocorrendo as necessidades dos pacientes e da reposição dos insumos nos estoques da unidade hospitalar.

Considerando que a instituição não possui espaço físico para fazer estoque em grandes escalas, faz-se necessário que sejam feitas entregas parceladas de acordo com a capacidade de armazenamento da instituição.

A solução proposta, vai ao encontro dos princípios da eficiência administrativa e economicidade e uma gestão eficiente de controle, conforme previsto no inciso I e II do art. 3º do Decreto 11462/2023. Outrossim, prima-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

METODOLOGIA UTILIZADA PARA CÁLCULO DA QUANTIDADE SOLICITADA :

Foi utilizado para compor a Quantidade Anual, o consumo AGHU ou consumo informado pelo demandante (43528890 e 43547342) multiplicado por 12 meses com acréscimo de até 30% (Estoque de segurança - ES) calculado em função de aumento de demanda ou atendimento de demanda reprimida. As quantidades relacionadas foram obtidas através do consumo ponderado do *Aplicativo AGHU* 43331635 tendo como parâmetro a competência 10/2024 , preferencialmente, e para o caso dos itens com consumo ponderado baixo ou zerado, foram utilizados dados dos anos anteriores. No campo observações da tabela de itens (**Anexo I**), encontram-se detalhadas as informações a respeito das quantidades mensais utilizadas na metodologia de cálculo da quantidade anual. Concomitante a isso, a quantidade anual de todos os itens foram arredondadas, de modo a adequá-

los às possíveis apresentações disponíveis no mercado, além de mitigar os possíveis fracassos e o consequente desabastecimento dos estoques do HUGG.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

A estimativa preliminar do valor da contratação será apresentada em processo relacionado e restrito 23819.004785 /2024-56, conforme orientação do RLCE 2.0:

Art. 7º O valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas após o encerramento da etapa de julgamento das propostas.(Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, versão 2.0, de 08/04/2022).

Destacamos que dentro do processo relacionado restrito 23819.004785/2024-56, encontram-se, nos relatórios anexados ao processo, os valores de referência de cada item e o valor global da aquisição encontra-se explícito no Mapa comparativo de preços.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que :

- É viável a divisão do objeto em itens;
- É possível atender os parâmetros de qualidade, aproveitando-se das particularidades do mercado local, visando à economicidade;
- Haverá ampliação da competição;

Será adotado o princípio do parcelamento em conformidade com o o Inciso III, Art. 4º, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh : (...)

III - parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala, e desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos no art. 79, incisos I e II.

O parcelamento do objeto foi considerado viável técnica e economicamente para todos os itens por serem de natureza divisível, uma vez que cada item possui aplicação individual, de maneira que tanto aquisição quanto a utilização independente dos demais. Ademais, podem ser fornecidos por empresas distintas e, desse modo, amplia-se a competição.

Ademais, a estratégia de adquirir medicamentos sob demanda, nas quantidades necessárias e em parcelas, tem por objetivo evitar sua estocagem a qual poderia se mostrar onerosa e antieconômica para a Administração, permitindo, a depreciação do material parado e a redução ou perda da garantia de troca, além de otimizar o gerenciamento do espaço físico do HUGG, utilizado para alocar o insumo, evitando a ocupação de espaço para além do trânsito necessário.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilizar a contratação do objeto deste.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista para no Planejamento Anual de Contratação 2024 do HUGG-Unirio/Ebserh.

14. Adesão à Ata de Registro de Preços

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto nº 11462/2023.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se, com a presente aquisição, fornecer insumo para assistência adequada e imediata aos pacientes, prestando assistência de forma eficaz e promovendo a saúde e o bem-estar dos pacientes.

16. Providências a serem Adotadas

Informamos que para a continuidade deste processo não há necessidade de capacitação de servidores e/ou empregados para a fiscalização e gestão contratual e/ou adequação do ambiente da organização.

17. Possíveis Impactos Ambientais

Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

Em consonância com o Art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh as seguintes diretrizes devem ser observadas: Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)

II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

De acordo com o Art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão

definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no Art. 202 do RLCE: Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010 (<http://www.ibama.gov.br/sophia/cnia/legislacao/MPOG/IN0001-190110.PDF>), que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

1. *Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;*
2. *Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;*
3. *Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;*

A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

Vejam-se, ainda, as previsões do Decreto nº. 7.746/2012: Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

(...)

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade."

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

O material descrito nesse presente instrumento, terá seu descarte seguindo as boas práticas adotadas conforme RDC 222/2018 (https://www.in.gov.br/web/guest/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/8436198/do1-2018-03-29-resolucao-rdc-n-222-de-28-de-marco-de-2018-8436194) e seguidas no HUGG/UNIRIO, instruídos no processo 23819.001918/2023-51 sendo aplicado o descarte conforme os seguintes grupos :



DESCARTE SEGURO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE			
GRUPO	IDENTIFICAÇÃO	ACONDICIONAMENTO	CONDUTA
GRUPO A: RESÍDUOS INFECTANTES Podem conter agentes biológicos (bactérias, vírus, fungos) e apresentam risco potencial de infecção.	 RESÍDUO INFECTANTE	 Acondicionar o coletor descartável (sistema fechado) em saco vermelho. Na ausência, utilizar saco branco.	SACO VERMELHO: Órgãos, tecidos, sangue e secreções na forma livre (coletor de aspiração descartável sist. fechado); peças anatômicas (membros), bolsas de sangue rejeitadas e vacinas; produto de fecundação sem sinais vitais com peso menor que 500g, ou estatura menor que 25 cm, ou idade menor que 20 semanas. Na ausência, utilizar saco branco. SACO BRANCO: bolsas transfusionais vazias, ou com volume residual pós-transusão de até 50 ml; kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores; seringa, equipo, sondas, cateteres e bolsas de soro; compressas e gazes contendo sangue ou secreções em GRANDE QUANTIDADE.
GRUPO B: RESÍDUOS QUÍMICOS Contém substâncias químicas que podem apresentar características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.	 RESÍDUO QUÍMICO	 Coletor laranja Bombona Barrica	COLETOR LARANJA: Frascos de antibióticos e imunossupressores; kits de linhas endovenosas com frascos de administração de quimioterápicos, digitálicos e antirretrovirais. BOMBONA: resíduos de saneantes, desinfetantes e desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório. BARRICA: medicamentos inservíveis; produtos químicos sólidos e secos.
GRUPO D: RESÍDUOS COMUNS Semelhantes aos resíduos domiciliares por não apresentarem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente.	 RESÍDUO COMUM	 Coletor (lixeira) de resíduo comum contendo saco azul ou preto.	SACO AZUL OU PRETO: Papel toalha utilizado na higiene das mãos, sobras de alimentos, papel de uso sanitário e fralda, absorvente higiênico, peças descartáveis de vestuário, resto alimentar de paciente, material utilizado em antissepsia e hemostasia de venóclises; compressas e gazes contendo sangue ou secreções em POUCA ou MÉDIA QUANTIDADE.
GRUPO E: RESÍDUOS PERFUROCORANTES Materiais perfurocortantes ou escarificantes que podem conter agentes biológico, e também apresentam risco potencial de infecção.	 PERFUROCORANTE	 Acondicionar o coletor amarelo em saco vermelho. Na ausência, utilizar saco branco.	COLETOR AMARELO: Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, cateteres com agulha, seringa com agulha, ampolas de vidro, brocas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e laminulas; utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

Referência: RDC Anvisa nº 222/2018.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Cumpridas as formalidades processuais esta equipe considera viável a contratação.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NUBIA MACIEL TAVARES

Farmacêutica

ANA CAROLINA FERRANTE PEYON

Farmacêutica

ROSALBA SILVA RABELO

Assistente Administrativo

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Lista itens fracassados 2024.pdf (254.75 KB)

Anexo I - Lista itens fracassados 2024.pdf

ITEM	CÓDIGO EBSERH	AGHU	SIASG/ CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	CONSUMO	ANUAL + 30%	OBS
1	EBF00995	13587	278283	acetazolamida; 250 mg; comprimido_	Comprimido	39	600	Média dos consumos dos meses dez/23 a abr/24
2	EBF02327	406124	428793	ácido acético; 5%; solução_250 mL	Frasco 250ml	1	16	CMM DOC SEI 12752146 Usar a qtd explicada no doc da CFT (5mL/paciente/mês) =150mL/mês>> 1 Frasco/mês=12/ano
3	EBF00914	12750	267503	ácido fólico; 5 mg; comprimido_	Comprimido	191	3000	Despacho - (SEI nº 43528890)
4	EBF00787	13650	267504	ácido valproico (valproato de sódio); 250 mg; comprimido_	Cápsula	52	800	Despacho - (SEI nº 43528890)
5	EBF00788	288933	328532	ácido valproico (valproato de sódio); 50 mg/mL; solução oral_100 mL	Frasco	16	250	Despacho - (SEI nº 43528890)
6	EBF00931	181439	436418	alteplase; 50 mg; pó liofilizado injetável_50 mL	F/A	2	24	Despacho SEI nº 38306211
7	EBF01951	13854	271051	atropina, sulfato de; 10 mg/mL (1%); solução oftálmica_5 mL	Frasco	6	100	Consumo AGHU jul/2024
8	EBF00448	13870	268083	azatioprina; 50 mg; comprimido_	Comprimido	45	700	Consumo AGHU set/2024
9	EBF01451	159913	272028	bamifilina, cloridrato de; 600 mg; comprimido revestido_	Comprimido	10	200	Despacho - SEI SFH/DCDT/GAS/HUGG-Unirio (SEI nº 38184007)

10	EBF01644	181315	269603	bisacodil; 5 mg; comprimido_	Comprimido	163	2600	Consumo ponderado AGHU out/2024
11	EBF01412	400853	273893	budesonida; 0,25 mg/mL; suspensão inalatória_2 mL	Frasco	38	600	Consumo ponderado AGHU out/2024
12	EBF00745	269695	268084	cabergolina; 0,5 mg; comprimido_	comprimido	8	120	Consumo ponderado AGHU out/2024
13	EBF01430	285704	437940	cafeína, citrato de; 20 mg/mL (equivale a 10 mg/mL de cafeína); solução injetável_1 mL	Ampola	39	610	Consumo ponderado AGHU out/2024
14	EBF01659	16950	271101	calcitriol; 0,25 mcg; cápsula_	Comprimido	218	3400	Consumo ponderado AGHU out/2024
15	EBF01878	13226	282220	carbacol; 0,1 mg/mL (0,01%); solução ocular injetável_2 mL	F/A	12	200	Consumo AGHU ago/2024
16	EBF00797	401118	267618	carbamazepina; 200 mg; comprimido_	Comprimido	40	600	Despacho - (SEI nº 43528890)
17	EBF01881	14125	272134	ciclopentolato, cloridrato de; 10 mg/mL (1%); solução oftálmica_5 mL	Frasco	3	47	Consumo AGHU out/2021
18	EBF00935	288956	276378	cilostazol; 100 mg; comprimido_	Comprimido	32	500	Consumo AGHU ago/2024
19	EBF00800	152846	272901	clobazam; 10 mg; comprimido_	Comprimido	84	1300	Consumo ponderado AGHU set/2023
20	EBF01057	248843	272043	clonidina, cloridrato de; 0,10 mg; comprimido_	Comprimido	215	3400	Despacho - (SEI nº 43528890)
21	EBF01848	400927	267164	cloreto de potássio; 6% (0,8 mEq/mL); solução oral; FRASCO de 100 mL ou 150 mL_	MILILITRO	1700	26500	Média consumo AGHU nov/23 à jun/2024
22	EBF02606	14451	267642	colchicina; 0,5 mg; comprimido_	Comprimido	18	300	Consumo AGHU maio/2024
23	EBF01092	401027	276283	deslanosídeo; 0,2 mg/mL; solução injetável_2 mL	Ampola	18	300	Consumo AGHU jul/2024

24	EBF01459	406727	337468	desloratadina; 0,5 mg/mL; xarope; frasco 60 a 100 mL._	MILILITRO	300	4700	NOVA INCLUSÃO -PAR SEI 32325705 CONVERSÃO DE QTD descritivo alterado, assim como o código EBSERH Despacho - SEI CFT/SUP/HUGG-Unirio (SEI nº 32325701)
25	EBF01897	14540	444337	dexametasona; 1 mg/mL; solução oftálmica_5 mL	Frasco	10	156	Consumo ponderado AGHU out/2024
26	EBF00847	14664	267194	diazepam; 5 mg/mL; solução injetável_2 mL	Ampola	73	1150	Consumo ponderado AGHU out/2024
27	EBF00848	14630	267195	diazepam; 5 mg; comprimido_	Comprimido	109	1700	Consumo ponderado AGHU out/2024
28	EBF01576	289136	270999	diclofenaco potássico 25 mg/mL sol. Inj. IM_3mL	Ampola	3	50	Utilizado o consumo do Diclofenaco Sódico Injetável (AGHU nº 16411), conforme Despacho nº 38306211
29	EBF01062	172693	267568	diltiazem, cloridrato de; 60 mg; comprimido_	Comprimido	27	400	Consumo AGHU mai/2024
30	EBF01588	14818	267205	dipirona; 500 mg/mL; solução oral _10 mL a 20mL	Mililitro	930	14500	Consumo ponderado AGHU out/2024
31	EBF01711	175358	269962	Domperidona 10mg	Comprimido	440	6900	Despacho - SEI CFT/SUP/HUGG-Unirio (SEI nº 37448718) Utilizado consumo da apresentação frasco

32	EBF02741	293706	329337	emulsão lipídica 20%: óleo de soja + triglicerídeo cadeia média + óleo de oliva + óleo de peixe; 60 g/L + 60 g/L + 50 g/L + 30 g/L; emulsão injetável_500 mL	Frasco 500 ml	-	5	Despacho - SEI (SEI nº 31479423)
33	EBF00564	290263	602763	Escetamina, cloridrato de; 50 mg/mL; solução injetável. FRASCO-AMPOLA 10 mL	F/A	10	160	Despacho - (SEI nº 43528890)
34	EBF01655	400888	267283	escopolamina, butilbrometo de; 10 mg; comprimido_	Comprimido	203	3200	Despacho - (SEI nº 43528890)
35	EBF01887	14990	271790	fenilefrina, cloridrato de; 100 mg/mL (10%); solução oftálmica_5 mL	Frasco	8	125	Consumo ponderado AGHU out/2024
36	EBF00852	401080	300725	fenobarbital; 100 mg/mL; solução injetável_2 mL	Ampola	15	250	Despacho - (SEI nº 43528890)
37	EBF00853	15059	267660	fenobarbital; 100 mg; comprimido_	Comprimido	32	500	Despacho - (SEI nº 43528890)
38	EBF00854	15067	300723	fenobarbital; 4% (40 mg/mL); solução oral_20 mL	Frasco	12	200	Despacho - (SEI nº 43528890)
39	EBF01411	401081	396471	fenoterol, bromidrato de; 5 mg/mL; solução oral ou inalatória_20 mL	Frasco	15	250	Despacho - SEI SFH/DCDT/GAS/HUGG-Unirio (SEI nº 38294508)
40	EBF01537	211907	272793	Fludrocortisona, acetato 0,1mg comprimido	comprimido	1ª aquisição	240	Despacho - SEI (SEI nº 43547342)
41	EBF02890	401098	448567	fluticasona; 250 mcg/dose; suspensão aerossol_60 doses	Embalagem 60 doses	3	47	Utilizado o consumo da Fluticasona de 50mcg/dose (AGHU nº 401099), conforme o Despacho nº 38618960
42	EBF03335	401099	448572	Fluticasona 50 mcg/dose, suspensão aerossol - frasco 120 doses	FRASCO	2	31	Consumo ponderado AGHU out/2024

43	EBF02512	16578	309042	Folinato de cálcio (ácido folínico); 50 mg; pó para solução injetável_	F/A	47	750	Consumo ponderado AGHU out/2024
44	EBF02728	401100	313689	fosfato de potássio (fosfato de potássio monobásico + fosfato de potássio dibásico); 2 mEq/mL; solução injetável_10 mL	Ampola 10 mL	121	2000	Consumo ponderado AGHU out/2024
45	EBF02681	401031	274115	Gelatina Fluida Modificada 3,5% 500mL Injetável	Bls	5	90	CMM baseado no AGHU do item 400887, conforme Despacho nº 38890636
46	EBF01722	15237	267671	glibenclamida; 5 mg; comprimido_	Comprimido	30	500	Despacho - SEI SFH/DCDT/GAS/HUGG-Unirio (SEI nº 38184007)
47	EBF01723	400868	269622	glicerol; 120 mg/mL (12%); solução retal_500 mL	Frasco	85	1350	Despacho - SEI (SEI nº 43547342)
48	EBF00861	15407	292196	haloperidol; 5 mg/mL; solução injetável intramuscular_1 mL	Ampola	28	450	Consumo ponderado AGHU out/2024
49	EBF00966	16349	272796	heparina sódica; 5.000 UI/0,25 mL; solução injetável_0,25 mL	Ampola	77	1200	Consumo ponderado AGHU out/2024
50	EBF02611	172502	290992	hialuronidase; 2.000 UTR; pó para solução injetável_	Ampola	14	220	Despacho - SEI (SEI nº 43547342)
51	EBF01744	264202	271157	insulina humana NPH (isofana); 100 UI/mL; suspensão injetável_10 mL	F/A	8	125	Consumo ponderado AGHU out/2024
52	EBF01745	400903	271154	insulina humana regular; 100 UI/mL; solução injetável_10 mL	F/A	12	188	Consumo ponderado AGHU out/2024
53	EBF02039	406539	381706	iodo + iodeto de potássio (lugol); 2% (20 mg/mL) + 4% (40 mg/mL); solução_100 mL	Frasco 100 ml	2	31	CMM DOC SEI 12752146 (5mL/paciente/mês) =150mL/mês>> 1,5 Frasco/mês=18/ano

54	EBF01917	400905	340482	iodopovidona; 25 mg/mL (2,5%); solução oftálmica_5 mL	FRASCO	3	47	Despacho - SEI (SEI nº 43547342)
55	EBF01098	16497	273395	isossorbida, dinitrato de; 5 mg; comprimido sublingual_	Comprimido	24	400	Consumo ponderado AGHU out/2024
56	EBF00873	406275	352933	Levetiracetam; 100 mg/mL; solução oral, frasco 150 ml	Frasco	2	31	Despacho - SEI CFT/SUP/HUGG-Unirio (SEI nº 32325701)
57	EBF00759	289018	268125	levotiroxina sódica; 100 mcg; comprimido_	Comprimido	57	900	Consumo ponderado AGHU out/2024
58	EBF00761	289019	268124	levotiroxina sódica; 25 mcg; comprimido_	Comprimido	155	2400	Despacho - SEI (SEI nº 43547342)
59	EBF00762	289017	268123	levotiroxina sódica; 50 mcg; comprimido_	Comprimido	128	2000	Consumo ponderado AGHU out/2024
60	EBF00583	198668	269851	lidocaína, cloridrato de + hemitartarato de epinefrina; 20 mg/mL (2%) + 5 mcg/mL (1:200.000); solução injetável_1,8 mL	Tubete	84	1300	Documento SEI de inclusão 2824025
61	EBF00717	400917	269845	lidocaína, cloridrato de ; 100 mg/mL (10%); solução spray_50 mL	Frasco	13	200	Consumo ponderado AGHU out/2024
62	EBF00718	15865	269846	lidocaína, cloridrato de ; 20 mg/g (2%); gel estéril_30 g	Bisnaga	367	5750	Utilizado consumo do código 400919
63	EBF01686	15911	273264	loperamida, cloridrato de; 2 mg; comprimido_	Comprimido	139	2200	Consumo ponderado AGHU out/2024
64	EBF01750	288253	293981	macrogol + bicarbonato de sódio + cloreto de sódio + cloreto de potássio; 13,125 g + 0,1775 g + 0,3507 g + 0,0466 g; pó para suspensão_14 g	ENVELOPE	48	750	Consumo ponderado AGHU out/2024
65	EBF00693	406407	269888	mepivacaína, cloridrato de + epinefrina; 20 mg/mL (2%) + 10 mcg/mL; solução injetável_1,8 mL	Tubete	84	1300	Documento SEI de inclusão 2824025

66	EBF02514	272582	273659	Mesna (mercaptoetanossulfonato de sódio); 100 mg/mL; solução injetável_4 mL	Ampola	120	1900	Planilha Consumo Oncológicos Injetáveis (SEI nº 38105824)
67	EBF02515	405854	273664	Mesna (mercaptoetanossulfonato de sódio); 400 mg; comprimido_	comprimido	120	1900	Planilha Consumo Oncológicos Injetáveis (SEI nº 38105824)
68	EBF00764	16055	268264	metilergometrina, maleato de; 0,2mg/mL; solução injetável_1 mL	Ampola	2	50	Consumo ponderado AGHU out/2024
69	EBF02487	293656	277529	metiltionínio, cloreto de (azul de metileno); 10 mg/mL (1%); solução injetável_5 mL	FRASCO-AMPOLA	24	375	Média dos consumos dos meses dez/23 a ago/24, excluindo os meses zerados
70	EBF01690	16080	267312	metoclopramida, cloridrato de; 10 mg; comprimido_	Comprimido	52	800	Despacho - SEI (SEI nº 43547342)
71	EBF00506	16209	270436	metotrexato; 2,5mg; comprimidoAprs: comprimido	comprimido	200	3100	Inclusão - Despacho - SEI CFT/SUP/HUGG-Unirio (SEI nº 40490897)
72	EBF00829	400956	271556	midazolam, cloridrato de ; 2 mg/mL; solução oral_10 mL	Frasco	3	50	Consumo ponderado AGHU out/2024
73	EBF01352	404775	438294	mitomicina; 0,4 mg/mL (0,04%); pó líofilo + diluyente; solução oftálmica	F/A	2	31	Consumo ponderado AGHU out/2024
74	EBF01163	16152	282580	monoetanolamina, oleato de; 50 mg/mL (5%); solução injetável_2 mL	Ampola	10	156	Despacho SEI nº 38306211 último consumo 01/10/21
75	EBF01527	400967	304870	morfina, sulfato de ; 1 mg/mL; solução injetável_2 mL	Ampola	30	500	Consumo ponderado AGHU out/2024

76	EBF02764	289135	449107	multivitamínico para nutrição parenteral: vitamina A (palmitato de retinol) + vitamina D (colecalciferol) + vitamina E (alfatocoferol) + vitamina C (ácido ascórbico) + vitamina B1 (cocarboxilase) + vitamina B2 (fosfato sódico de riboflavina) + vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) + vitamina B12 (cianocobalamina) + vitamina B9 (ácido fólico) + dexpantenol (ácido pantotênico) + vitamina H (biotina) + vitamina PP (nicotinamida); 3.500 UI + 220 UI + 10,20 mg + 125 mg + 5,80 mg + 5,67 mg + 5,50 mg + 0,006 mg + 0,414 mg + 16,15 mg + 0,069 mg + 46 mg; pó para solução injetável_	Frasco-ampola	64	1000	Despacho - SEI Continuidade das considerações (SEI nº 43547342)
77	EBF02995	406791	272400	nafazolina, cloridrato de; 0,5 mg/mL; solução nasal	frasco 30 mL	4	63	NOVA INCLUSÃO -PAR SEI nº32322466/Despacho - SEI CFT/SUP/HUGG-Unirio (SEI nº 32106287)
78	EBF01506	180254	268501	nalbufina, cloridrato de ; 10 mg/mL; solução injetável_1 mL	Ampola	94	1500	Consumo ponderado AGHU out/2024
79	EBF01610	290225	273710	nimesulida; 100 mg; comprimido_	Comprimido	46	700	MAIOR CMM=03/23 (46)
80	EBF01159	222976	268970	nitroglicerina; 5 mg/mL; solução injetável_10 mL	Ampola ou F/A	7	110	Consumo ponderado AGHU out/2024

81	EBF02760	136026	278916	oligoelementos adulto: sulfato de zinco + sulfato de manganês + sulfato cúprico + cloreto crômico; 2,5 mg/mL de zinco + 0,8 mg/mL de cobre + 0,4 mg/mL de manganês + 10 mcg/mL de cromo; solução injetável_2 mL	Ampola 2mL	77	1200	Despacho - SEI Continuidade das considerações (SEI nº 43547342)
82	EBF01758	400984	268160	omeprazol sódico; 40 mg; pó liofilizado injetável_	F/A	902	14100	Consumo ponderado AGHU out/2024
83	EBF01764	367669	367669	omeprazol; 4 mg/mL; suspensão oral	frasco 50 mL	1	16	NOVA INCLUSÃO -PAR SEI 32325701 *QTD MÍNIMA
84	EBF00893	401001	273255	oxcarbazepina; 60 mg/mL; suspensão oral_100 mL	Frasco	1	16	Consumo AGHU maio/2024
85	EBF03137	406725	472785	paracetamol; 10 mg/mL; solução para infusão	bolsa 100 mL	-	120	NOVA INCLUSÃO -PAR SEI 32325701, previsão de compra + 1 reposição
86	EBF02068	11088	431301	parafina líquida (vaselina líquida); 100%; óleo dermatológico frasco 1.000 mL	frasco	2	31	(SEI nº Despacho - SEI (SEI nº 38901896))
87	EBF01893	17582	271353	pilocarpina, cloridrato de; 20 mg/mL (2%); solução oftálmica_5 mL	Frasco	2	31	Despacho - SEI (SEI nº 43547342)
88	EBF01168	401042	343632	polidocanol; 10 mg/mL (1 %); solução injetável_2 mL	Ampola	21	330	Despacho - SEI (SEI nº 43547342)
89	EBF01170	401043	473230	polidocanol; 20 mg/mL (2%); solução injetável especialmente manipulada_2 mL	Ampola	21	330	Utilizado o consumo do Polidocanol de 3% (AGHU nº 289168), conforme o Despacho nº 38618960

90	EBF01171	289168	343633	polidocanol; 30 mg/mL (3%); solução injetável especialmente manipulada_2mL	Ampola	21	330	Consumo ponderado AGHU out/2024
91	EBF02623	145394	448769	poliestirenosulfonato de cálcio; 900 mg/g; granulado solúvel_30 g	Envelope	28	480	Consumo ponderado AGHU out/2024
92	EBF01778	401079	272093	polivitamínico do complexo B: vitamina B1 (cloridrato de tiamina) + vitamina B2 (fosfato sódico de riboflavina) + vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) + vitamina B3 (nicotinamida); 30 mg + 3,3 mg + 10 mg + 50 mg; comprimido_	Comprimido	138	2200	Consumo ponderado AGHU out/2024
93	EBF01781	18333	368499	polivitamínico do complexo B: vitamina B1 (tiamina) + vitamina B2 (riboflavina) + vitamina B3 (nicotinamida) + vitamina B5 (dexpantenol) + vitamina B6 (piridoxina); 4 mg/mL + 1 mg/mL + 20 mg/mL + 3 mg/mL + 2 mg/mL; solução injetável_2mL	Ampola	15	250	Consumo ponderado AGHU out/2024

94	EBF01844	400971	448172	polivitamínico: vitamina A (palmitado de retinol) + vitamina B1 (cloridrato de tiamina) + vitamina B2 (fosfato sódico de riboflavina) + vitamina B3 (nicotinamida) + vitamina B5 (dexpantenol) + vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) + vitamina B8 (biotina) + vitamina C (ácido ascórbico) + vitamina D2 (ergocalciferol) + vitamina E (acetato de racealfatocoferol); 3.000 UI/mL + 2 mg/mL + 1,5 mg/mL + 15 mg/mL + 10 mg/mL + 2 mg/mL + 0,2 mg/mL + 80 mg/mL + 900 UI/mL + 15 mg/mL; solução oral_20 mL	Frasco	2	31	Média dos consumos dos meses nov/23 a set/24, excluindo os meses zerados
95	EBF00479	17760	267769	prometazina, cloridrato de; 25 mg/mL; solução injetável_2 mL	Ampola	18	300	Consumo ponderado AGHU out/2024
96	EBF00482	17752	267768	prometazina, cloridrato de; 25 mg; comprimido revestido_	Comprimido	33	500	Despacho - (SEI nº 43547342)
97	EBF00712	218499	305935	propofol; 10 mg/mL (1%); emulsão injetável_50 mL	F/A	52	800	Consumo ponderado do código 401965 multiplicado por 2
98	EBF01084	17809	267772	propranolol, cloridrato de; 40 mg; comprimido_	Comprimido	76	1200	Consumo ponderado AGHU out/2024
99	EBF00725	18945	269571	proximetacaína, cloridrato de; 5 mg/mL (0,5%); solução oftálmica_5 mL	Frasco	10	156	Utilizado o consumo ponderado AGHU do código 406271 (medicamento substituto)
100	EBF00865	270226	272831	quetiapina, hemifumarato de; 25 mg; comprimido_	Comprimido	627	9800	Despacho - SEI (SEI nº 43547342)

101	EBF01867	269813	275937	Racecadotril; 100 mg; cápsula_	Cápsula	45	700	Formulário (SEI nº 20819949)
102	EBF01948	222631	323152	Rosa Bengala 1% Sol oftálmica, 5mL	Frasco	1	16	Despacho - SEI CFT/SUP/HUGG-Unirio (SEI nº 36305154) e Anexo (SEI nº 5275858)
103	EBF00971	293674	448616	sacarato de óxido férrico; 20 mg/mL; solução injetável_5mL IV	Ampola	84	1300	Consumo ponderado AGHU out/2024
104	EBF01485	135950	294887	salbutamol, sulfato de; 100 mcg/dose; suspensão inalatória aerossol + aplicador_200 doses	Frasco	34	530	Consumo ponderado AGHU out/2024
105	EBF01726	400871	460876	supositório de glicerina (sinonímia: supositório glicerinado) para lactentes, molde de 1g. Pode conter estearato de sódio	Supositório	6	96	Despacho - SEI SFH/DCDT/GAS/HUGG-Unirio (SEI nº 38624098)
106	EBF02102	a criar	426015	Talco (silicato de magnésio 100%); pó estéril, frasco 5g - produto manipulado	Frasco	1	16	Despacho - SEI (SEI nº 40923819)
107	EBF00903	269443	272849	topiramato; 25 mg; comprimido_	Comprimido	179	2800	Consumo ponderado AGHU out/2024
108	EBF01957	18198	274561	tropicamida; 10 mg/mL (1%); solução oftálmica_5 mL	Frasco	11	172	Consumo ponderado AGHU out/2024
109	EBF01086	18252	267424	verapamil, cloridrato de; 2,5 mg/mL; solução injetável_2 mL	Ampola	30	450	Consumos determinados no Despacho nº 38306211
110	EBF01087	18244	267425	verapamil, cloridrato de; 80 mg; comprimido_	Comprimido	34	600	Maior consumo AGHU: mar/2023
111	EBF01822	400875	273314	vitamina B12 (cianocobalamina); 2.500 mcg/mL; solução injetável_2 mL	Ampola	14	200	Consumo ponderado AGHU out/2024

112	EBF01832	400808	271691	vitamina C (ácido ascórbico); 500 mg; comprimido_	Comprimido	10	200	Maior consumo AGHU jun/2024
-----	----------	--------	--------	--	------------	----	-----	--------------------------------

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE
Rua Mariz e Barros, nº 775 - Bairro Maracanã
Rio de Janeiro-RJ, CEP 20270-001
- <http://hugg.ebserh.gov.br/>

Despacho - SEI

Processo nº23819.004260/2024-11

Assunto: PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

PROCEDIMENTO DE CADASTRO DE RESERVA

Em atendimento aos termos do item 12 do Edital c/c o Art. 18, II, a, do Decreto nº 11.462/2023, e considerando que o sistema COMPRAS NET ainda não oferece solução eletrônica para a Formação do Cadastro de Reserva automaticamente, o Agente de Contratação/Pregoeiro questionará - através da ferramenta "CHAT" - a todos os licitantes em colocações intermediárias (a partir do segundo colocado), o interesse de alinhamento ao preço vencedor e procederá a confecção manual da referida Ata com esta manifestação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Kevin Souza da Silva, Assistente Administrativo**, em 31/10/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43822890** e o código CRC **31CBF03C**.

Referência: Processo nº 23819.004260/2024-11 SEI nº 43822890